



EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS CIMLAGO**, Consórcio Público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/000190, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, através de sua Pregoeira Oficial, Senhora Giuliana Menezes Matos, nomeada pela Portaria 002/2024, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público e comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital e seus anexos que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das **Resoluções 004/2024 e 006/2024**, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e suas alterações.

TIPO: Menor preço **GLOBAL POR LOTE**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min, do dia 29/04/2025 até às 12:30min do dia 13/05/2025.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 13/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h40min do dia 13/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado”
ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado”



Formalização de consultas/encaminhamentos:

Poderão ser formuladas consultas que deverão ser direcionadas única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo sítio eletrônico www.licitacimlago.com.br ou pelo e-mail licita@cimlago.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de computadores com monitor e computadores portáteis (notebook), com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**.

1.3. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** poderá ser **prorrogado por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do **art. 84, caput**, da **Lei Federal n. 14.133/2021**, e em conformidade com as disposições da **Resolução 004/2024 do CIMLAGO**.

1.4. O contrato ou documento equivalente decorrente da **Ata de Registro de Preços** terá sua vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas.

1.5. O **CIMLAGO** será o **Órgão Gerenciador** responsável pela condução dos procedimentos relacionados ao registro de preços e pelo gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** desta licitação.

1.6. Órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a **Ata de Registro de Preços** poderão, na condição de **“Órgão Não Participante”**, aderir à **Ata de Registro de Preços**, desde que atendidos os



requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **Resolução 004/2024 e Resolução 006/2024**, observando os termos e condições previstos neste Edital.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São **Órgãos Participantes** do presente processo licitatório o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO** e os órgãos consorciados ou referendados, conforme a lista abaixo:

2.1.1. **Municípios Participantes:** Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Campo Belo/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, São José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG.

2.1.2. **Entidade Intermunicipal:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

2.2. **Entes da Federação consorciados:** São os entes da federação que ratificaram por lei o **Protocolo de Intenções do CIMLAGO** e que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.3. **Entes da Federação referendados:** São os entes da federação consorciados ou identificados no **Protocolo de Intenções do CIMLAGO**, que poderão, a qualquer momento, ratificá-lo por lei e participar dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.4. Também são considerados **Órgãos Participantes** os órgãos ou entidades dos **Entes da Federação** (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), os **Consórcios Públicos** e as



Associações de Municípios de Minas Gerais, que, mediante assinatura de **Convênio ou Termo de Cooperação Técnica** com o CIMLAGO, poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, mediante solicitação e autorização do **Órgão Gerenciador**.

2.5. São **Órgãos Não Participantes** os órgãos ou entidades da Administração Pública que **não** participaram dos procedimentos iniciais da licitação e **não** integram a Ata de Registro de Preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e das Resolução 004/2024, podem aderir à Ata de Registro de Preços.

2.5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que **não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO**, **não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como Órgãos Participantes**, mediante anuência do **Órgão Gerenciador**.

2.5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o **Órgão Gerenciador** para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5.3. A manifestação do **Órgão Gerenciador**, de que trata o item 2.5.2, fica condicionada à realização de **estudo técnico** pelos órgãos ou entidades que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública na utilização da Ata de Registro de Preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

2.5.4. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que tal decisão **não prejudique as obrigações presentes e futuras** assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, observadas as condições estabelecidas na ata.

2.5.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas pelos **Órgãos Não Participantes** não



poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

2.5.6. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder o dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, **independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.**

2.5.7. Após a autorização do **Órgão Gerenciador** para a utilização da Ata de Registro de Preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, respeitando o prazo de vigência da ata.

2.5.8. Compete ao **Órgão Não Participante** a execução dos atos relacionados à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de penalidades, caso necessário, observando-se a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.5.9. É facultada aos órgãos ou entidades dos **Entes da Federação** a adesão à Ata de Registro de Preços do CIMLAGO, decorrente do presente processo administrativo licitatório.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1. O **Cadastro de Reserva de Fornecedores** será formado por todos os licitantes classificados em seus respectivos LOTES, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, **excetuados os classificados em primeiro lugar**, com os quais será firmada a **Ata de Registro de Preços**.

3.2. Os **quantitativos estimados para consumo** são formados com base na demanda apresentada pelos **Órgãos Participantes** e pelo **Órgão Gerenciador**. Esses quantitativos **não**



vinculam qualquer obrigação do CIMLAGO ou dos Órgãos Participantes e não geram qualquer direito ao fornecedor.

3.3. Os **Órgãos Participantes** poderão adquirir produtos ou serviços de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que **Razões de interesse público** justifiquem a medida e que o fornecedor classificado em primeiro lugar **não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado**.

3.4. Alterações nos quantitativos dos itens realizadas por meio de **remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderão causar acréscimo ou decréscimo** nos valores unitários dos itens previstos no processo licitatório.

3.5. Compete ao **Órgão Gerenciador** controlar, autorizar e operar o **remanejamento dos quantitativos** dos itens internamente entre os **Órgãos Participantes**.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, com condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

4.2. A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas CIMLAGO, por intermédio de sua Pregoeira, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma digital disponível na página eletrônica do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO (www.licitacimlago.com.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e o horário de início da disputa, conforme indicado no site www.licitacimlago.com.br.



5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.licitacimlago.com.br), podendo ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora previstas para o recebimento das propostas.

5.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico em todas as fases do presente Procedimento Administrativo é de responsabilidade do fornecedor.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam **especializadas e credenciadas** no objeto da licitação e que atendam a todas as **exigências, especificações e normas** contidas neste Edital, em seus anexos e nos demais regramentos e normativas aplicáveis no Brasil.

6.2. Estão aptas a participar deste **Pregão Eletrônico** as empresas que apresentarem toda a **documentação exigida** para cadastramento no **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO**.

6.3. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar **pleno conhecimento e atendimento** às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas neste Processo Administrativo Licitatório.

6.4.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio”.

6.5. Não poderão participar da licitação empresas que estiver sob falência, dissolução, liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, ou que estejam legalmente impedidas, ou ainda suspensa de participar de licitação. Também estão impedidas



empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de concorrer entre si.

6.6. O licitante deverá ter realizado a adesão ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO, sendo de sua exclusiva responsabilidade a tramitação prévia nesse sentido.

6.7. Não poderão participar da licitação empresas que nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo essa condição ser comprovada mediante declaração, conforme modelo constante deste edital **(ANEXO V)**.

6.8. É vedada a participação de licitantes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Essa condição deve ser comprovada mediante declaração, conforme modelo constante deste edital **(ANEXO VI)**.

6.9. É vedada a participação de **pessoas físicas** na licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, analisar e decidir sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos relativos ao edital, com o auxílio do responsável por sua elaboração, devendo tais manifestações ser apresentadas exclusivamente por meio do **Portal de Compras do CIMLAGO** (<https://www.licitacimlago.com.br>), dentro dos prazos legais e/ou previstos neste edital.



Subsidiariamente, e apenas quando **devidamente justificado**, será admitida a submissão por e-mail para licita@cimlago.org.br.

- c) Conduzir a sessão pública por meio eletrônico;
- d) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
- g) **Analisar a admissibilidade dos recursos interpostos, podendo, nesse caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021), após o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, para deliberação da autoridade competente;**
- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Supervisionar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas apresentadas;
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso seja possível sanar erros ou falhas que não comprometam a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) Encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente, propondo a adjudicação, homologação e a elaboração das atas ou contratos administrativos correspondentes.

7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.



CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, junto ao **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO** (<https://www.licitacimlago.com.br>), chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do Usuário.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo cancelamento por solicitação do Usuário ou por iniciativa do **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO**.

7.4. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do Usuário, assim como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO** ou ao CIMLAGO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a assunção de responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitação das regras dos editais eletrônicos nos quais decidir participar.

PARTICIPAÇÃO

7.6. A participação no **Pregão Eletrônico** ocorrerá mediante a **digitação da senha pessoal e intransferível** do representante credenciado, seguida do envio da **proposta de preços** e dos **documentos de habilitação** exigidos no Edital, exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, observando os prazos e horários estabelecidos.

7.7. Compete ao licitante acompanhar as operações no **sistema eletrônico** durante a sessão pública do pregão, sendo o **único responsável** por eventuais prejuízos decorrentes da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por eventual desconexão.



7.8. A participação do licitante nesta licitação implica na **aceitação integral de todos os termos deste Edital**, obrigando o proponente vencedor a realizar a **entrega dos itens** nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.9. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.10. No preenchimento da **proposta eletrônica**, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar no campo próprio do sistema as especificações técnicas, marca, modelo, preços unitários e totais dos itens ofertados, correspondentes a cada lote de seu interesse, conforme previsto no edital e nas exigências do Termo de Referência.

7.11. O objeto da proposta deverá estar **totalmente e estritamente em conformidade** com as especificações contidas no Edital para os itens licitados.

7.12. O licitante deverá encaminhar sua **proposta** exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, até a **data e horário** indicados no preâmbulo do Edital. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.14. Licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)** deverão declarar, sob pena de perda do direito aos benefícios, em campo próprio do



sistema, que atendem aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.15. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico após a sua liberação para todos.

7.17. Qualquer elemento que possa **identificar a licitante** no conteúdo da proposta implicará na **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.18. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá **retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados**. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CIMLAGO, podendo ocorrer o **complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), não inferior a 02 (duas) horas**.

7.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **melhor classificado** somente serão disponibilizados para avaliação do(a) **Pregoeiro(a)** e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

7.20. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da **abertura das propostas virtuais**.

7.21. Nos preços propostos deverão estar incluídos **todos os custos diretos e indiretos necessários à execução perfeita do objeto**, incluindo:

- Entregas nos municípios consorciados;
- Encargos sociais;
- Despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos;
- Mão de obra especializada ou não;

- Fretes e seguros em geral;
- Equipamentos auxiliares e ferramentas;
- Encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros;
- Despesas decorrentes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

7.22. Composição do **preço unitário e total do item**, os participantes deverão considerar **até 02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (**total da Nota Fiscal**) também será de **dois dígitos após a vírgula**. Caso sejam apresentados mais dígitos, eles serão **desconsiderados**, independentemente da quantidade.

7.23. A apresentação de proposta implica no compromisso, por parte do licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.licitacimlago.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, momento em que o(a) Pregoeiro(a) passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Serão analisadas as propostas apresentadas, e aquelas que não atenderem aos **requisitos estabelecidos no Edital** serão desclassificadas, mediante motivação devidamente registrada.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de indicar, de forma clara e precisa, a **marca e o modelo dos itens ofertados**, bem como aquelas que apresentarem **informações conflitantes ou inconsistentes** com os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem, de forma completa, os

valores unit rios e totais, bem como a marca e o modelo de todos os itens que comp em o lote de interesse do licitante, considerando que o crit rio de julgamento adotado ser  o de menor pre o por lote.

8.3. Apenas as licitantes cujas propostas forem **classificadas** participar o da fase de lances.

8.4. Todas as propostas classificadas ser o consideradas como lances iniciais na fase de disputas e ordenadas **de forma decrescente** com base nos valores ofertados.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores dever o estar conectados ao sistema para participar da sess o de lances. A cada lance ofertado, o participante ser  imediatamente informado sobre seu recebimento, hor rio de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identifica  o de todos os demais ofertantes.

8.6. Durante a sess o p blica, a comunica  o entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrer  exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo pr prio do sistema eletr nico.

8.7. Os itens poder o ser disponibilizados por **grupo**, com o objetivo de otimizar os trabalhos do(a) **Pregoeiro(a)** e da **Equipe de Apoio**. A disputa de lances poder  se estender para outros dias, caso necess rio.

8.8. **Poder o ser ofertados lances intermedi rios**, na impossibilidade de cobrir o menor pre o, desde que sejam inferiores ao  ltimo lance ofertado pelo pr prio licitante e diferentes de qualquer lance v lido para o item.

8.9. N o ser o aceitos **dois ou mais lances de mesmo valor**. Em caso de ocorr ncia, prevalecer  aquele que **for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema eletr nico**, de acordo com a ordem cronol gica.

8.10. O intervalo m nimo entre os lances dever  ser observado para garantir a fluidez da disputa. Assim, tanto os **lances intermedi rios** quanto as propostas que busquem **cobrir a melhor oferta vigente** dever o apresentar uma diferen a m nima de valores ou percentuais de, no m nimo, **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

8.11. A critério do(a) **Pregoeiro(a)**, poderá ser autorizada a **correção de lances com valores digitados erroneamente** ou em situações semelhantes, garantindo a continuidade do processo de maneira justa e isonômica.

8.12. Em caso de **desconexão do(a) Pregoieiro(a)** durante a etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível para o **recebimento de lances** pelas licitantes. O(a) **Pregoeiro(a)** retomará sua atuação no certame assim que possível, **sem prejuízo dos atos realizados** durante o período de desconexão.

8.13. Quando a **desconexão do(a) Pregoieiro(a)** ultrapassar **10 (dez) minutos**, a sessão o pregão eletrônico será **SUSPENSO**. O reinício será realizado **somente após comunicação expressa** aos representantes das licitantes, por meio de **mensagem eletrônica (e-mail)**, indicando a **data e o horário** de reabertura da sessão.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENDEDORA QUE:

8.14. Contiver vícios insanáveis, que comprometam sua validade ou conformidade com as normas do edital.

8.15. Não observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente aquelas que comprometam a viabilidade técnica do objeto licitado.

8.16. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação serão automaticamente desclassificadas.

8.17. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.18. Apresentar desconformidade com quaisquer exigências do Edital ou seus anexos, desde que se trate de irregularidades insanáveis.

8.19. Para **bens e serviços em geral**, será considerado **indício de inexecutabilidade** a apresentação de propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, salvo comprovação em contrário apresentada pelo licitante.



8.20. A **inexequibilidade**, na hipótese prevista no item **8.14.6**, somente será considerada após a realização de **diligência conduzida pelo(a) Pregoeiro(a)**, que deverá comprovar:

a) Que o **custo do licitante ultrapassa o valor da proposta apresentada**, indicando inviabilidade econômica para a execução do objeto; e

b) A **inexistência de custos de oportunidade** que justifiquem o valor ofertado, considerando as condições do mercado e do edital.

7.21. Em contratações de **serviços de engenharia**, além das disposições previstas nos itens anteriores, a análise de **exequibilidade** e **sobrepço** considerará os seguintes critérios:

a) Nos regimes de execução por **tarefa, empreitada por preço global, empreitada integral, semi-integrada** ou **integrada**, a caracterização do **sobrepço** ocorrerá pela **superação do valor global estimado para o respectivo LOTE**;

b) No regime de **empreitada por preço unitário**, a caracterização do **sobrepço** ocorrerá pela **superação do valor global estimado para o respectivo LOTE** e pela **superação de custos unitários considerados relevantes**, conforme planilha anexa ao edital, quando aplicável;

c) Para serviços de engenharia, serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores sejam **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução adotado.

8.22. Caso haja **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou na hipótese de necessidade de **esclarecimentos complementares**, poderão ser realizadas **diligências** para que a licitante comprove a **exequibilidade da proposta**.

8.23. O fornecedor será **desclassificado** se não cotar todos os itens do lote.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.24. No pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa **"aberto"**, no qual os licitantes poderão apresentar **lances públicos e sucessivos**, com possibilidade de **prorrogações automáticas** conforme os critérios estabelecidos.

8.25. A etapa de lances na sessão pública terá uma duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse período, a sessão será automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que um lance for registrado nos **últimos 2 (dois) minutos**.

8.26. Essa prorrogação, com duração de **2 (dois) minutos**, ocorrerá sucessivamente enquanto novos lances forem apresentados dentro desse intervalo, incluindo os **lances intermediários**.

8.27. Caso não sejam apresentados novos lances dentro do prazo estabelecido, a sessão pública será **automaticamente encerrada**.

8.28. Se a fase competitiva se encerrar sem prorrogação automática, o(a) **Pregoeiro(a)**, assessorado pela equipe de apoio, poderá, de forma justificada, decidir pelo **reinício da sessão pública de lances**, visando obter o **melhor preço**.

8.29. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará a **proposta de menor preço**. Quando necessário, a divulgação ocorrerá somente após **negociação** e decisão do(a) **Pregoeiro(a)** sobre a aceitação do lance de menor valor.

8.30. O não cumprimento do envio dos **documentos de habilitação exigidos no Edital**, dentro do prazo fixado, implicará nas **sanções previstas**. Nesse caso, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.31. Se a **proposta ou o lance de menor valor** não for aceitável, ou se o fornecedor não cumprir as exigências habilitatórias, o(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta ou o lance subsequente, conforme a ordem de classificação. Esse processo será repetido até identificar uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital. Durante essa etapa, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá negociar com o participante para obter um preço mais vantajoso.

8.32. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a **conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação**, podendo ser aceito caso atenda às especificações do Edital.

8.33. O(a) **Pregoeiro(a)** poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares** de forma digital, utilizando a funcionalidade disponível no sistema eletrônico, com um prazo mínimo de **2 (duas) horas**. O não atendimento poderá resultar na **não aceitação da proposta**.

8.33.1. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante **solicitação escrita e justificada** do licitante, desde que apresentada antes do término do prazo original e formalmente aceita.

8.33.2. Entre os documentos que podem ser solicitados estão:

- Detalhes técnicos, como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**;
- Catálogos, folhetos ou propostas;
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal. Esses documentos deverão ser enviados por meio eletrônico ou conforme indicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.34. Após a verificação do cumprimento de todas as exigências do Edital e na ausência de recursos, o objeto será adjudicado POR LOTE ao autor da **proposta ou lance de menor preço** devidamente habilitado à licitante vencedora.

8.35. Em caso de **empate**, conforme os artigos 44 e 45 da **Lei Complementar nº 123/2006**, serão aplicados os critérios de desempate em favor das **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, desde que tenham declarado essa condição no cadastramento junto ao Portal de Licitações do CIMLAGO.

- Após o desempate, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá negociar para alcançar o **valor de referência** definido pela administração pública.



- Caso a empresa vencedora do LOTE aceite reduzir o preço ao valor estimado, será declarada vencedora. Se não aceitar, a negociação prosseguirá com as empresas subsequentes.

8.36. O tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** não será concedido para itens cujo valor estimado ultrapasse a **receita bruta máxima permitida** para o enquadramento como empresa de pequeno porte. Também não será aplicado a empresas que, no ano da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública que, somados, excedam o limite de receita bruta previsto, conforme o artigo 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.37. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios previstos no **artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A empresa vencedora de cada **LOTE/ITEM** deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, a **Proposta de Preços** readequada ao valor do último lance ofertado, considerando **descontos proporcionais por item, com base no percentual de desconto aplicado ao lote/item**, após eventual negociação.

9.2. A proposta readequada deverá ser enviada **no prazo mínimo de duas horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), e deverá estar acompanhada, **quando necessário**, dos **documentos complementares que comprovem as informações previamente exigidas e apresentadas**, nos termos estabelecidos no Edital.

9.3. O prazo para a apresentação da **proposta final** poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério do(a) **Pregoeiro(a)**.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) A proposta deve conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), número do CNPJ e da Inscrição Estadual, telefone, fax e e-mail de contato.



b) Todas as folhas da proposta deverão ser **datadas, assinadas e rubricadas** pelo representante legal do proponente. A assinatura poderá ser de forma digital, desde que atenda aos **requisitos legais vigentes**.

c) Os preços propostos deverão incluir **todos os custos diretos e indiretos necessários** para a execução completa do objeto, tais como:

- Entregas nos municípios consorciados;
- Encargos sociais;
- Despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos;
- Mão de obra especializada ou não;
- Fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares e ferramentas;
- Encargos previstos na **Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária**;
- Despesas relacionadas à segurança no trabalho e responsabilidade civil por eventuais danos a terceiros;
- Impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais.

d) O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da **abertura das propostas virtuais**.

e) Os preços dos itens deverão ser **discriminados em moeda corrente nacional**, com limite de **2 (duas) casas decimais** para os centavos.

f) Indicação de que o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, com possibilidade de **prorrogação por igual período**.

g) O prazo de entrega dos itens deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

h) Especificação completa da **marca e do modelo do produto ofertado**, devendo, no caso de **software**, ser obrigatoriamente indicado o **fabricante, nome do produto e respectiva versão**, em conformidade com as informações constantes na Proposta Eletrônica. Deverão ser incluídos **dados técnicos suficientes para permitir sua completa avaliação**, bem como a **ficha técnica correspondente**, com a devida **indicação do documento anexo e da página de atendimento técnico (PAP)**, em total conformidade com o item 1.1 deste Edital.

i) Inclusão do **valor unitário e do valor total**, com base na quantidade estimada dos itens.

j) Dados bancários, informações do representante legal, **declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital**, conforme modelo especificado no **ANEXO III**.

10. GARANTIA

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para o presente processo.

11. DA PROVA CONCEITO

11.1. Fica **facultado** ao Pregoeiro(a) solicitar o envio de unidades idênticas aos modelos ofertados, com a finalidade de verificação da conformidade com as especificações técnicas, **no prazo de até 7 (sete) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada juntamente com a **proposta de preços**, conforme previsto neste Edital, em formato digital e **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

12.2. O Pregoeiro poderá realizar verificações em nome da **empresa licitante** e/ou de seu **sócio majoritário**, mediante consulta aos seguintes cadastros, com o objetivo de identificar eventuais restrições:

I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

IV. Para licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos itens II e III pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3. Caso seja constatada a existência de sanção em qualquer dos cadastros mencionados, o licitante será considerado **INABILITADO**, por ausência de condições de participação.

12.4. Para a habilitação nesta licitação, será exigido o envio, através do sistema, dos documentos listados conforme a relação estabelecida a seguir:

12.4.1. PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias. Para sociedades por ações, é necessário apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido pelas atividades desempenhadas;

12.4.1.5. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), é necessário apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, cuja aceitação estará condicionada à verificação da autenticidade no portal www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4.1.6. Para sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), é necessário apresentar o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.1.7. No caso de cooperativa, é necessário apresentar a ata de fundação e o estatuto social em vigor, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Observação: Todos os documentos mencionados devem ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4.2. PARA COMPROVAR A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.4.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

12.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, referente à sede ou domicílio do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do(a) licitante, mediante apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeitos de negativa**, emitida pela secretaria competente do município;

12.4.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do(a) licitante, mediante apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeitos de negativa**, emitida pela secretaria competente do estado;

12.4.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**; ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



12.4.2.6. Prova de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeitos de negativa**, conforme previsto no **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na internet, <http://www.tst.jus.br>, de acordo com a Lei nº 12.440/11, de 7 de julho de 2011).

12.4.2.8. **SOMENTE SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA.**

12.4.2.9. No caso de licitantes classificadas como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, será exigida a apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal. Contudo, caso seja verificada alguma restrição, impropriedade ou pendência exclusivamente referente a essa documentação, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, contados a partir da declaração de vencedora e da preclusão do direito de interposição de recurso. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06.

12.4.3. PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.3.1. Apresentação do **Balanco Patrimonial**, da **Demonstração de Resultado do Exercício** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.4.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.4.3.3. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo **Balanco de Abertura**, devidamente assinado por profissional habilitado e registrado na Junta Comercial, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3.4. Tipos societários **não sujeitos à Escrituração Contábil Digital (ECD)** deverão apresentar cópias autenticadas do **Balanco Patrimonial** e das demonstrações contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial, incluindo as folhas do Livro Diário com termos de abertura e encerramento, assinados pelo representante legal e profissional contábil habilitado. Não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios. Documentos encerrados há mais de 3 (três) meses poderão ser atualizados por índices oficiais.

12.4.3.5. Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme as disposições do Decreto nº 6.022/2007, regulamentado pela IN RFB nº 1420/2013 e suas alterações, além da IN nº 109/2008 do DNRC, deverão apresentar Balanco Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, assinados tempestivamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade habilitado, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do SPED;
- c) Cópias do Balanco e da Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do SPED.

12.4.3.6. **A licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido ou capital de giro igual ou superior a 3% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**, conforme disposto no § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação deverá ser realizada obrigatoriamente por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigível, devidamente apresentados na forma da legislação vigente

12.4.4. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO – DECLARAÇÕES:

12.4.4.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV** deste Edital;



12.4.4.2. Declaração de que a empresa não está declarada **inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública**, nem suspensão do direito de licitar ou contratar com o CIMLAGO, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** deste Edital;

12.4.4.3. Declaração de que a empresa **não emprega trabalhadores menores de 18 anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme a legislação vigente, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** deste Edital;

12.4.4.4. Declaração de que a empresa licitante **não possui em seu quadro societário servidor público ativo**, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI** deste Edital;

12.4.4.5. Declaração de Enquadramento como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII**. Essa declaração não dispensa a obrigação do licitante de assinalar a opção correspondente no Sistema no momento do credenciamento e da apresentação da documentação;

12.4.4.6. Declaração de Enquadramento de Receita Bruta, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

12.4.4.7. Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** deste Edital;

12.4.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitados da Previdência Social, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo X** deste Edital;

12.4.4.9. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item **12.2.1.2.**, deve ser compatível com o objeto licitado;

12.4.4.10. Informações incompletas ou inverídicas nos documentos apresentados, apuradas pelo(a) Pregoeiro(a) mediante conferência ou diligência, implicarão na **inabilitação do**

licitante e no envio dos documentos ao **Ministério Público de Minas Gerais (MP/MG)** para investigação de eventual prática delituosa;

12.4.4.11. Não serão aceitos **protocolos de pedidos ou solicitações de documentos** em substituição aos documentos exigidos no Edital;

12.4.4.12. Restrições quanto à **regularidade fiscal e trabalhista** não impedem que o licitante qualificado como **ME ou EPP** seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital;

12.4.4.13. A declaração do vencedor ocorrerá imediatamente após a **fase de habilitação**;

12.4.4.14. Caso haja restrições fiscais ou trabalhistas no caso de **ME, EPP ou microempreendedor equiparado**, será concedido um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a **Lei Complementar nº 147/2014**;

12.4.4.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido implicará na **inabilitação do licitante**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso outro licitante, também qualificado como **ME ou EPP**, apresente restrições fiscais ou trabalhistas, será concedido o mesmo prazo de regularização;

12.4.4.16. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá **suspender a sessão**, informando no chat a nova data e horário para continuidade;

12.4.4.17. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por **não apresentar os documentos exigidos**, seja por apresentá-los **em desacordo com o Edital**;

12.4.4.18. Constatado o atendimento a todas as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.4.4.19. **Certidões sem prazo de validade serão aceitas apenas se emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias consecutivos antes da data de abertura da sessão do Pregão;**

12.4.4.20. Caso a proposta vencedora seja considerada inaceitável ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até identificar uma proposta que atenda ao Edital;

12.4.5. PARA COMPROVAR A DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.5.1. A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o **fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado**, destinados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, ou a empresas privadas.

12.4.5.2. Os atestados apresentados deverão **mencionar expressamente as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo**, de forma a viabilizar a comparação das características técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação.

12.4.5.3. A Administração poderá, a seu critério, **realizar diligências para solicitar cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos**, a fim de comprovar a veracidade e a consistência das informações apresentadas.

12.4.5.4. Serão aceitos **apenas atestados de capacidade técnica emitidos após a conclusão do respectivo contrato**, ou, no caso de contratos em execução, que comprovem a efetiva realização dos serviços ou fornecimentos, observando-se prazo compatível com as exigências do edital.

12.4.5.5. Será admitido o **somatório de quantitativos constantes em atestados distintos**, desde que os serviços tenham sido executados no mesmo período, para fins de comprovação da capacidade operacional da licitante no desempenho de atividades pertinentes ao objeto licitado.



12.4.5.6. Serão **DESCONSIDERADOS** os atestados de capacidade técnica emitidos por empresas da iniciativa privada que pertençam ao mesmo grupo econômico da licitante, sua subsidiária, controladora, controlada, ou empresas que possuam sócios em comum.

12.4.5.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou de filial(is) da licitante, desde que vinculados ao respectivo CNPJ, conforme os registros constantes nos documentos de qualificação jurídica da empresa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) Fornecer o objeto deste Edital de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta licitação na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados em sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item, conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas e custos decorrentes das entregas, bem como por eventuais trocas durante o período de garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML resultante da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final recair em final de semana ou feriado, será prorrogado para o próximo dia útil;

- h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) Destacar na nota fiscal emitida o valor de todos os tributos passíveis de retenção pelo Órgão Participante, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, conforme a IN RFB 1.234/2012.

13.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Efetuar o pagamento dos produtos contratados nos prazos previstos;
- b) Fiscalizar os fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias que facilitem a prestação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta ata, exigindo o cumprimento das obrigações da contratada;
- e) Atender às demais disposições contidas neste Edital, seus anexos, e na legislação aplicável.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE, em JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão**, devendo apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



15.2. Serão admitidas as seguintes formas de impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, **exclusivamente** através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA**: www.licitacimlago.com.br, no "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23h59 da data limite estipulada.

b) **NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO POR E-MAIL**, uma vez que o meio eletrônico e que garante rastreabilidade e transparência das ações já está disponível no portal do CIMLAGO.

15.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, **no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame**, sobre a impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).

15.4. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto constantes no **Registro de Preços**, a serem firmadas entre o **Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO)** e o fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizadas por meio da **Ata de Registro de Preços**. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

16.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços**, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado durante o período de vigência, **não sendo permitido acumular as quantidades não utilizadas**.



16.1.2. Os **Órgãos Participantes**, os fornecedores e os totais dos itens deste Edital estarão registrados na **Ata de Registro de Preços Consolidada (ANEXO XII)**.

16.2. O fornecedor classificado em **1º (primeiro) lugar** nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado para firmar as **Atas de Registro de Preços** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a homologação, podendo esse prazo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação pela **Administração do Consórcio Público**. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação quanto à **regularidade fiscal**.

16.2.1. As demais convocações para firmar a **Ata de Registro de Preços** observarão as mesmas condições estabelecidas no item **15.2**, após notificação.

16.3. A **Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada **por meio de certificação digital**.

16.4. O licitante convocado para assinar as **Atas de Registro de Preços** que deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluído, podendo sofrer as penalidades previstas em lei, após a devida instrução de **Processo Administrativo**.

16.5. Caso o fornecedor classificado em **1º (primeiro) lugar** tenha seu registro cancelado, não assine, não aceite ou não retire a **Ata de Registro de Preços** no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores do **Cadastro de Reserva**, obedecendo à ordem de classificação. Esses fornecedores também estarão sujeitos às penalidades previstas em lei, após regular **Processo Administrativo**.

16.6. Os licitantes classificados após o primeiro lugar formarão o **Cadastro de Reserva de Fornecedores**, excetuando-se os fornecedores mais bem classificados na fase competitiva.

16.6.1. Os fornecedores do **Cadastro de Reserva** serão incluídos na ata da sessão, na forma de **anexo**, seguindo a ordem de classificação do certame, conforme a última proposta apresentada durante a fase competitiva.



16.7. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital e o preço registrado, os **Órgãos Participantes** poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de **interesse público** justifiquem a medida e o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8. A existência de preços registrados **não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes** a firmar contratações decorrentes do registro, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os preços registrados **não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo no caso de **prorrogação de sua vigência**. Entretanto, para que a prorrogação seja efetivada, as partes deverão concordar formalmente em estender a vigência da Ata sem qualquer majoração dos valores registrados originalmente.

18. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. Dos atos da Administração praticados neste certame, cabem:

a) Recurso, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) Julgamento das propostas;

a.2) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) Anulação ou revogação da licitação;

a.4) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Pedido de reconsideração, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens **a.1** e **a.2** da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto na alínea “a” do item 18.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2. O recurso de que trata a alínea “a” do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

18.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4. Será assegurado ao licitante o direito de vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5. O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA**: www.licitacimlago.com.br, no "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23h59 da data limite estipulada pelo(a) Pregoeiro(a);

b) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.

18.2. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para a



Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.3. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições dos artigos 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao fornecedor, em relação às contratações dos Órgãos Participantes, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **3 (três) anos**;

c) Em caso de atraso superior a **5 (cinco) dias** na entrega do objeto, o fornecedor será constituído em mora, sujeito a **multa de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculada a partir do **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade no objeto, poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, ou proporcionalmente por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o contrato, cancelado o Registro de Preços, e aplicada uma **multa de 15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. Dependendo do descumprimento, caso este venha a gerar **prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados**, poderá ser exigido do fornecedor o **ressarcimento do valor correspondente a perdas e danos**, conforme apuração em **Processo Administrativo** de reconhecimento da responsabilidade;



f) Aplicação de **declaração de inidoneidade**, conforme disposto no art. 156, inciso IV, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O licitante ou contratado será **responsável administrativamente** pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sujeito às penalidades correspondentes.

18.5. A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas obedecerá às disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Na hipótese de aplicação da penalidade de **multa**, após a conclusão dos procedimentos legais: será emitida uma **notificação de cobrança ao licitante**, que deverá realizar o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do Processo Administrativo; e o **não pagamento** no prazo determinado implicará na adoção de **cobrança judicial** para a recuperação do montante devido.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A **Ata de Registro de Preços** poderá ser objeto de alterações, desde que obedecidas as disposições contidas na **Resolução 004/2024** ou em outra que venha a substituí-la.

19.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, **tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, o **Órgão Gerenciador** deverá adotar as seguintes medidas:

- I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem



aplicação de penalidade; e

III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4. Caso as negociações não sejam bem-sucedidas, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à **revogação da Ata de Registro de Preços** e adotar as medidas cabíveis para garantir a **contratação mais vantajosa** para a Administração, observando os dispositivos legais aplicáveis.

19.1.5. É possível realizar **aumento nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços**, limitado a **até uma vez a quantidade inicialmente registrada**, desde que atendidos os seguintes requisitos: **aceitação expressa do fornecedor**, formalizada por meio de **apostilamento**; **caracterização de circunstâncias supervenientes**, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo que tramitar a alteração; e comprovação de que as **estimativas inicialmente previstas no edital são insuficientes** para atender à demanda durante o prazo de vigência da Ata.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo



estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público;
- V. Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual, quando for o caso.

20.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

21. DA DOTAÇÃO

21.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao



exercício de 2025.

22. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. Recebimento:

22.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma **sumária**, no ato da entrega, acompanhados da **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente. Esse recebimento será realizado pelo(a) responsável pelo **acompanhamento e fiscalização do contrato**, para posterior verificação da **conformidade com as especificações** constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.1.2. Os bens poderão ser **rejeitados**, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em **desacordo com as especificações** estabelecidas no Termo de Referência e na proposta. Em caso de rejeição, a contratada deverá providenciar a **substituição dos itens** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **notificação**, às suas expensas e sem prejuízo da **aplicação de penalidades cabíveis**.

22.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a **verificação da qualidade e quantidade do material** e consequente aceitação formal, mediante **termo detalhado**.

22.1.4. O prazo para o **recebimento definitivo** poderá ser **prorrogado, de forma justificada**, por igual período, caso haja necessidade de realizar **diligências adicionais** para aferir o **atendimento das exigências contratuais**.

22.5. Em caso de **controvérsia sobre a execução do objeto**, relacionada à **dimensão, qualidade ou quantidade** dos bens, será observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**. Nesse caso, a empresa será comunicada para emissão de **Nota Fiscal** referente à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à **liquidação e pagamento** da parte incontroversa.

22.1.6. O prazo destinado ao contratado para **solucionar inconsistências na execução do objeto** ou para o **saneamento da nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a **análise prévia à liquidação da despesa**, não será computado para fins de contagem do prazo para o **recebimento definitivo**.

22.1.7. O **recebimento provisório ou definitivo** dos bens não excluirá a **responsabilidade civil** do contratado pela **solidez e segurança dos bens fornecidos**, nem a sua **responsabilidade ético-profissional** pela **perfeita execução do contrato**, em conformidade com as disposições contratuais e legais aplicáveis.

22.2. Liquidação:

a) Recebida a **Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a liquidação da despesa, conforme disposto nesta seção. Esse prazo poderá ser **prorrogado por igual período**, desde que devidamente justificado.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a **Nota Fiscal** ou o documento de cobrança equivalente apresenta todos os **elementos necessários e essenciais**, incluindo:

- I. O prazo de validade;
- II. A data de emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- IV. O período de execução do contrato;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de **retenções tributárias cabíveis**.

c) Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será **sobrestada** até que o contratado adote as medidas necessárias para sanar as inconsistências. O prazo será **reiniciado após a comprovação da regularização**, sem que isso gere ônus ao **CONTRATANTE**.

d) A **Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line nos **sítios eletrônicos oficiais** ou pela documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

e) Caso seja constatada **irregularidade fiscal** do contratado nos sítios eletrônicos consultados, o CONTRATANTE deverá notificar o contratado, **por escrito**, para que regularize sua situação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou apresente sua defesa no mesmo prazo. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

f) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela **fiscalização da regularidade fiscal** sobre a inadimplência do contratado e sobre a existência de pagamento a ser efetuado. Essa comunicação permitirá que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento dos créditos pertinentes.

g) Caso persista a irregularidade, o **CONTRATANTE** adotará as medidas necessárias para a **rescisão contratual**, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado o direito à **ampla defesa**.

h) Enquanto não for decidida a rescisão do contrato e havendo a **efetiva execução do objeto**, os pagamentos serão realizados normalmente, **mesmo que o contratado ainda não tenha regularizado sua situação junto aos órgãos de regularidade fiscal**.

22.3. Prazo de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da **finalização da liquidação da despesa**, conforme disposto na seção anterior.

b) Caso o **Órgão Participante** não efetue o pagamento no prazo previsto no **Edital** e na **Ata de Registro de Preços**, e desde que o **Fornecedor** tenha, à época, cumprido integralmente as obrigações pactuadas, incluindo a apresentação dos documentos que devem acompanhar a **Nota Fiscal**, os valores devidos serão **monetariamente atualizados**. A atualização será



calculada a partir da data do **vencimento** até a data da **liquidação**, conforme os mesmos critérios aplicados para a atualização de **obrigações tributárias**, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Forma de Pagamento:

a) O pagamento pelas aquisições e/ou prestações de serviços, objeto da presente licitação, será realizado pelo **Órgão Participante** em favor da **licitante vencedora**, por meio de **transferência bancária** (TED, DOC, depósito ou PIX) para conta corrente de titularidade do **Fornecedor** ou mediante **boleto bancário**, após a entrega dos bens e/ou serviços acompanhados da respectiva **nota fiscal**.

b) É permitido realizar pagamentos em contas correntes cujo **CNPJ de titularidade seja diverso daquele apresentado na habilitação e proposta vinculada**, nos seguintes casos:

- Alteração entre o **CNPJ da matriz e das filiais**, ou entre filiais de um mesmo grupo.
- O pagamento será autorizado mediante **comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação** pelo novo CNPJ indicado.

c) As **taxas bancárias** decorrentes de transferências (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser **descontadas do pagamento** previsto neste item, sendo integral a obrigação de quitação pelo **Órgão Participante**.

d) No momento do pagamento, serão **retidos os tributos devidos**, conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo **Órgão Participante**.

- O fornecedor deverá indicar os valores correspondentes no **documento fiscal**.
- Em relação ao **IRRF**, deverão ser observadas as disposições contidas na **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**.

23. DA FISCALIZAÇÃO



23.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço, de acordo com o Anexo I deste instrumento convocatório.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Compete ao **Órgão Gerenciador** a prática de todos os atos relacionados ao **controle e administração do Sistema de Registro de Preços**.

24.2. A existência de preços registrados não obriga o **Órgão Gerenciador CIMLAGO** ou os **Órgãos Participantes** a firmar contratações decorrentes desses registros. É facultada a realização de **licitação específica** para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurando-se ao **beneficiário do registro** a **preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

24.3. A empresa vencedora deverá declarar, ao **Órgão Gerenciador** (conforme **ANEXO III**), o **domicílio eletrônico** destinado ao gerenciamento da **Ata de Registro de Preços**, para o recebimento de autorizações de fornecimento, alertas de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela **elaboração e/ou apresentação de documentação** relativa ao presente Edital.

24.5. O resultado desta licitação estará disponível na **Central Executiva do CIMLAGO**, logo após sua homologação, bem como na **plataforma eletrônica do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO** e no sítio eletrônico oficial: www.cimlago.org.br.

24.6. Detalhes não explicitamente mencionados, mas que a **boa técnica** leve a presumir como necessários ao fornecimento dos produtos, não deverão ser omitidos. **Justificativas para sua não apresentação não serão aceitas**.

24.6.1. A autoridade competente do CIMLAGO poderá **revogar a licitação** por razões de **interesse público**, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados,



pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por **ilegalidade**, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa. A revogação ou anulação será realizada por meio de **ato escrito e fundamentado**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

24.6.2. O(a) **Pregoeiro(a)** e a **Equipe de Apoio** prestarão os esclarecimentos necessários. Dúvidas deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a) até **três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via portal indicado no Edital.

24.7. Após a abertura da sessão pública, eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser manifestados exclusivamente por meio da plataforma www.licitacimlago.com.br.

24.8. Consultas ou solicitações de esclarecimentos realizadas fora dos parâmetros descritos no item **24.6.2** (como, por exemplo, via **e-mail**) **não serão respondidas**.

24.9. As disposições dos itens **24.6**, **24.6.1** e **24.6.2** tratam exclusivamente de dúvidas e esclarecimentos. **Inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração** relacionados a atos praticados nesta licitação deverão ser apresentados por meio de **impugnação ou recurso**, respeitando os procedimentos previstos no Edital.

24.10. O **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO** e o **CIMLAGO** não se responsabilizam pelas obrigações assumidas entre o fornecedor e o licitante, especialmente no que diz respeito à forma e condições de entrega dos bens, à prestação de serviços e à **quitação financeira das negociações realizadas**.

24.11. O(a) **Pregoeiro(a)** e a **Equipe de Apoio** foram nomeados por meio da **Resolução n. 005/2024 do CIMLAGO**.

24.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços



ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;

ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;

ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO X – Declaração de Reservas de Cargos;

ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XII – Minuta de Contrato Administrativo Licitatório;

Alfenas/MG, 1 abril de 2025.

Cristiano Geraldo da Silva
Presidente do CIMLAGO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 004/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de computadores com monitor e computadores portáteis (notebook), com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de computadores com monitor (desktops) e computadores portáteis (notebooks) revela-se fundamental para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO. Tal medida justifica-se pelo fato de que **grande parte dos equipamentos atualmente utilizados se encontra obsoleta ou sem suporte técnico vigente**, comprometendo diretamente a eficiência e a eficácia da prestação dos serviços públicos.

2.2. Soma-se a isso a necessidade de **expansão do parque tecnológico existente**, tendo em vista o crescimento da demanda decorrente da ampliação de diversos departamentos públicos municipais. A aquisição de novos equipamentos permitirá **atender às demandas crescentes das unidades administrativas**, assegurando maior qualidade na oferta dos serviços prestados à população.

2.3. A exigência de **garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses** mostra-se essencial para garantir a **continuidade das atividades operacionais**, além de **minimizar custos com manutenção corretiva e tempo de inatividade**. A definição de

especificações técnicas alinhadas às necessidades específicas dos municípios consorciados assegura a adequação e a funcionalidade dos equipamentos ao ambiente público municipal.

2.4. A aquisição planejada também representa um **importante passo rumo à modernização e ao aprimoramento da gestão pública local**, contribuindo para a **melhoria da qualidade de vida da população**. Ademais, a contratação de empresa que forneça suporte técnico on-site com garantia de 36 meses assegura a manutenção preventiva e corretiva adequada dos equipamentos, possibilitando a resolução célere de eventuais falhas ou problemas técnicos.

2.5. Dessa forma, a contratação em questão **não apenas se justifica pela necessidade operacional, mas se impõe como medida estratégica para a eficiência da administração pública municipal**, garantindo que os municípios consorciados ao CIMLAGO disponham de infraestrutura tecnológica compatível com os desafios contemporâneos da gestão pública, promovendo serviços mais eficazes, acessíveis e contínuos à população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. LOTE 1 – ITEM 1 – COMPUTADOR TIPO DESKTOP BÁSICO

3.1.1 Processador:

3.1.1.1. Mínimo de 4 (quatro) núcleos físicos;

3.1.1.2. Mínimo de 8 (oito) threads;

3.1.1.3. Cache total de, no mínimo, 12MB;

3.1.1.4. Frequência mínima em modo turbo/boost de 4,4GHz;

3.1.1.5. Índice médio de desempenho mínimo de 13.000 pontos, conforme base de dados *PassMark CPU Mark*, disponível no site: www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

3.1.1.6. O processador deve pertencer à geração mais recente oficialmente disponibilizada no mercado brasileiro.

3.1.2. Memória Principal (RAM)

3.1.2.1. Tecnologia DDR4 com velocidade mínima de 4800 MT/s;

- 3.1.2.2. Capacidade instalada mínima de 8 (oito) GB;
- 3.1.2.3. Compatível com a tecnologia Dual Channel;
- 3.1.2.4. Mínimo de 2 (dois) bancos de memória físicos disponíveis;
- 3.1.2.5. Capacidade máxima de expansão de até 64GB.

3.1.3. BIOS

- 3.1.3.1. Desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou sob copyright, devendo este possuir controle integral sobre sua edição, de modo a assegurar a segurança, adaptabilidade e manutenção do conjunto adquirido;
- 3.1.3.2. Interface disponível em português ou inglês, compatível com captura por sistemas de inventário, como o *System Center Configuration Manager (SCCM)*;
- 3.1.3.3. Sistema de diagnóstico integrado, acessível por teclas de função durante o boot, com interface gráfica utilizável por teclado e mouse, capaz de realizar verificações nos seguintes componentes:
 - 3.1.3.3.1. Unidades de armazenamento (varredura completa de blocos);
 - 3.1.3.3.2. Portas USB;
 - 3.1.3.3.3. Interface gráfica;
 - 3.1.3.3.4. Processador;
 - 3.1.3.3.5. Memória RAM (varredura completa dos módulos);
 - 3.1.3.3.6. As mensagens de erro geradas pelo diagnóstico devem ser suficientes para abertura de chamados técnicos durante o período de garantia;
- 3.1.3.4. Possui mecanismo de recuperação automática da BIOS, baseado em cópia de segurança física integrada ao hardware, ativada em caso de falha de atualização ou corrupção do sistema;
- 3.1.3.5. Interface gráfica da BIOS acessível por teclado e mouse;
- 3.1.3.6. Compatível com os padrões de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;
- 3.1.3.7. Disponibiliza ferramenta para formatação segura e definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados, conforme os padrões NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso

a ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.

3.1.4. Placa-Mãe

- 3.1.4.1. De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo permitidas versões OEM ou personalizadas;
- 3.1.4.2. Deve dispor de, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.2 externas nativas, disponíveis ao final da configuração, sendo 02 (duas) posicionadas na parte frontal e 02 (duas) na parte traseira do equipamento, sem uso de hubs, placas ou adaptadores;
- 3.1.4.3. Integrada com chip de segurança TPM 2.0 para suporte a criptografia;
- 3.1.4.4. A placa-mãe deve conter número de série registrado na BIOS, com possibilidade de leitura remota via comandos DMI 2.0;
- 3.1.4.5. O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, sendo plenamente compatível com o processador especificado.

3.1.5. Dispositivo de Armazenamento

- 3.1.5.1. Controladora de disco integrada à placa-mãe, padrão SATA III, com taxa de transferência mínima de 6.0 Gb/s;
- 3.1.5.2. Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) do tipo NVMe, com capacidade mínima de 256GB, desempenho mínimo de 1.600MB/s para leitura sequencial, 800MB/s para gravação sequencial e índice de confiabilidade (MTBF) de, no mínimo, 1.500.000 horas;
- 3.1.5.3. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T. (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*).

3.1.6. Controladora de Rede Ethernet (Gigabit)

- 3.1.6.1. Suporte aos protocolos WOL (Wake-on-LAN) e PXE (Preboot Execution Environment);
- 3.1.6.2. Capacidade de operação nas velocidades de 10, 100 e 1000 Mbps, com detecção automática da taxa de transmissão;
- 3.1.6.3. Operação em modo *full-duplex*;



3.1.6.4. Compatibilidade com o protocolo SNMP;

3.1.6.5. Conector RJ-45 fêmea.

3.1.7. Controladora de Rede Wireless (Wi-Fi)

3.1.7.1. Compatível com o padrão 802.11ax (Wi-Fi 6), com configuração 2x2 MU-MIMO;

3.1.7.2. Operação nas bandas de 2.4GHz e 5GHz;

3.1.7.3. Inclusão de módulo Bluetooth versão 5.2.

3.1.8. Controladora de Vídeo

3.1.8.1. Memória gráfica com capacidade mínima de 1.7GB, podendo ser dedicada ou compartilhada dinamicamente com a memória principal;

3.1.8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 a 60Hz;

3.1.8.3. Disponibilização de três conectores de vídeo: sendo obrigatoriamente 1 VGA e 2 HDMI e/ou DisplayPort, sem a utilização de adaptadores ou conversores.

3.1.9. Controladora de Áudio (Integrada)

3.1.9.1. Integrada à placa-mãe, com padrão *High Definition Audio*;

3.1.9.2. Conectores frontais para fones de ouvido e microfone, sendo aceita interface combinada (*combo jack*);

3.1.9.3. Alto-falante incorporado ao chassi ou à placa-mãe.

3.1.10. Gabinete

3.1.10.1. Tipo mini, com volume máximo de 1.2L;

3.1.10.2. Abertura e substituição dos módulos de memória RAM sem necessidade de ferramentas (*tool-less*);

3.1.10.3. Uma baia interna para disco rígido;

3.1.10.4. Fonte de alimentação com tensão de entrada bivolt (110/220 VAC), potência máxima de 130W e eficiência mínima de 87%;

3.1.10.5. Capaz de suportar a instalação completa de todos os componentes e acessórios do equipamento ofertado;

3.1.10.6. Equipado com sensor de intrusão.

3.1.11. Acessórios

3.1.11.1. Mousepad: Superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para uso com mouse óptico.

3.1.11.2. Monitor

3.1.11.2.1. Tela com tamanho mínimo de 23.8", do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, em regime ODM (Original Design Manufacturer), vedada a utilização de produtos OEM ou personalizados;

3.1.11.2.2. Resolução nativa mínima de 1920 x 1080 a 60Hz;

3.1.11.2.3. Formato de tela: 16:9 ou 16:10;

3.1.11.2.4. Brilho mínimo de 250 cd/m²;

3.1.11.2.5. Ângulo de visão mínimo de 178° (horizontal e vertical);

3.1.11.2.6. Tamanho máximo de pixel: 0,275 mm x 0,275 mm;

3.1.11.2.7. Contraste típico mínimo de 1000:1;

3.1.11.2.8. Tempo de resposta máximo de 8 ms;

3.1.11.2.9. Conectividade mínima: VGA, HDMI, DisplayPort e 5 portas USB 3.2, sendo uma delas do tipo *upstream*;

3.1.11.2.10. Ajuste nativo de altura com deslocamento mínimo de 15cm;

3.1.11.2.11. Rotação do tipo *pivô* de -90° a +90°;

3.1.11.2.12. Rotação lateral de -45° a +45°;

3.1.11.2.13. Tela com tratamento antirreflexo, não sendo aceitas películas ou adaptações externas;

3.1.11.2.14. Cobertura típica de 99% do espaço de cor sRGB;

3.1.11.2.15. Suporte a no mínimo 16,7 milhões de cores (16.7M);

3.1.11.2.16. Acompanha cabo de força padrão NBR e cabo de vídeo HDMI ou DisplayPort.

3.1.11.3. Teclado: Padrão ABNT-II, com conexão USB, e as seguintes especificações:

- 3.1.11.3.1. Teclas de atalho e tecla "Iniciar" compatíveis com o sistema MS Windows;
 - 3.1.11.3.2. Sistema de ajuste de inclinação;
 - 3.1.11.3.3. Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metros;
 - 3.1.11.3.4. Bloco numérico separado do restante das teclas;
 - 3.1.11.3.5. Impressão permanente nas teclas, resistente ao desgaste por abrasão ou uso contínuo;
 - 3.1.11.3.6. Teclado na mesma cor e marca do equipamento principal.
- 3.1.11.4. Mouse:** Tipo laser, com conexão USB, atendendo aos seguintes requisitos:
- 3.1.11.4.1. Equipado com 3 botões, incluindo botão de rolagem (*scroll*), e resolução mínima de 1600 dpi;
 - 3.1.11.4.2. Mouse da mesma marca e cor do equipamento fornecido.

3.1.12. Sistema Operacional

- 3.1.12.1. O equipamento deverá acompanhar licença original OEM do sistema operacional Windows 11 Professional, 64 bits, em idioma português (Brasil).

3.1.13. Suporte e Garantia:

- 3.1.13.1. O prazo de cobertura da garantia para todos os componentes do equipamento será de, no mínimo, 3 (três) anos;
- 3.1.13.2. O tempo máximo de reparo para falhas de hardware será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da abertura do chamado técnico;
- 3.1.13.3. O atendimento presencial deverá ser prestado no local de instalação do equipamento, com disponibilidade mínima de 9 (nove) horas por dia, durante 5 (cinco) dias por semana;
- 3.1.13.4. O suporte técnico remoto deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 3.1.13.5. O proponente deverá disponibilizar link oficial do site do fabricante, por meio do qual seja possível consultar a cobertura da garantia contratada para o equipamento ofertado,

sendo obrigatório que esta esteja em plena conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

3.1.13.6. Todas as peças e componentes utilizados na montagem do equipamento deverão ser oficialmente homologados pelo fabricante, estando integralmente abrangidos pela garantia ofertada;

3.1.13.7. O fabricante deverá apresentar, junto à proposta técnica, a relação completa das assistências técnicas autorizadas e credenciadas para a prestação de serviços de garantia no Estado de Minas Gerais;

3.1.13.8. Deverá ser apresentado documento oficial do fabricante, em papel timbrado, declarando que a fonte de alimentação do equipamento suporta integralmente a configuração máxima especificada para o modelo ofertado. 3.1.13.8. Deverá ser apresentado documento oficial do fabricante atestando que a fonte de alimentação do equipamento suporta plenamente a configuração máxima prevista para o modelo ofertado.

3.1.14. Comprovações Técnicas

3.1.14.1. O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente à Proposta Comercial, os seguintes documentos comprobatórios:

3.1.14.1.1. Declaração formal do licitante atestando que o modelo ofertado está em conformidade com a diretiva ROHS (*Restriction of Hazardous Substances*);

3.1.14.1.2. Certificação ambiental EPEAT categoria Silver, devidamente comprovada por meio de consulta ativa ao endereço eletrônico: <https://epeat.net/search-computers-and-displays>;

3.1.14.1.3. Documento emitido pelo fabricante comprovando que este possui sistema de gestão ambiental certificado conforme a norma ISO 14001;

3.1.14.1.4. Declaração do fabricante atestando que os equipamentos são novos, sem uso prévio, e produzidos em série na data da entrega;

3.1.14.1.5. Declaração formal do fabricante comprovando que os equipamentos ofertados pertencem à linha corporativa, sendo vedada a oferta de equipamentos voltados ao público residencial ou *gamer*;



3.1.14.1.6. Documento específico emitido pelo fabricante, em papel timbrado e direcionado exclusivamente a este processo licitatório, declarando que o licitante está oficialmente credenciado para fornecer o produto ofertado, garantindo a qualidade, confiabilidade, capacidade de entrega e a prestação adequada de suporte técnico e serviços de manutenção, em conformidade com os padrões e especificações estabelecidos no edital.

3.1.15. Homologação Técnica

3.1.15.1. Após a fase de lances, poderá ser requisitado pelo pregoeiro o envio de uma unidade idêntica ao modelo ofertado, com o objetivo de verificar a conformidade técnica com as especificações exigidas. O envio do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.

3.2 LOTE 1 – ITEM 2 – DESKTOP INTERMEDIÁRIO

3.2.1. Processador

3.2.1.1. Mínimo de 14 (quatorze) núcleos físicos;

3.2.1.2. Mínimo de 20 (vinte) threads;

3.2.1.3. Cache total de, no mínimo, 24MB;

3.2.1.4. Frequência mínima de operação em modo turbo/boost de 4.8GHz; 3.2.1.5. Índice médio de desempenho mínimo de 23.000 pontos, conforme base de dados *PassMark CPU Mark*, disponível no endereço: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

3.2.1.6. O processador deve pertencer à geração mais recente disponibilizada oficialmente no Brasil.

3.2.2. Memória Principal (RAM)

3.2.2.1. Tecnologia DDR4, com frequência mínima de 4800 MT/s;

3.2.2.2. Capacidade instalada mínima de 16 (dezesseis) GB;

3.2.2.3. Compatível com tecnologia Dual Channel;

3.2.2.4. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) bancos de memória físicos disponíveis;

3.2.2.5. Suporte à expansão de memória até o limite mínimo de 64GB.

3.2.3. BIOS

3.2.3.1. Desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou licenciada sob copyright, sendo obrigatório que o fabricante detenha controle integral de edição sobre a BIOS, a fim de garantir segurança, adaptabilidade e facilidade de manutenção do sistema adquirido;

3.2.3.2. Interface da BIOS disponível em português ou inglês, com compatibilidade para inventário via *System Center Configuration Manager* (SCCM);

3.2.3.3. Inclusão de sistema integrado de diagnóstico acessível por teclas de função durante o boot, com interface gráfica operável por teclado e mouse, capaz de realizar testes nos seguintes componentes:

3.2.3.3.1. Unidades de armazenamento (com varredura completa de todos os blocos);

3.2.3.3.2. Portas USB;

3.2.3.3.3. Interface gráfica;

3.2.3.3.4. Processador;

3.2.3.3.5. Memória RAM (com varredura completa dos módulos);

3.2.3.3.6. As mensagens de erro emitidas por esse diagnóstico deverão ser suficientes para a abertura de chamado técnico durante a vigência da garantia;

3.2.3.4. A BIOS deverá conter, em hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente o sistema em caso de falha na atualização ou corrupção da BIOS principal;

3.2.3.5. A interface gráfica da BIOS deverá ser plenamente operável via teclado e mouse;

3.2.3.6. A BIOS deverá estar em conformidade com os padrões de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

3.2.3.7. Deverá conter ferramenta para a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, conforme os padrões NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso a ferramenta não seja nativa da BIOS, será exigida homologação oficial do fabricante do equipamento.

3.2.4. Placa-Mãe

3.2.4.1. Fabricada exclusivamente pelo próprio fabricante do equipamento, sendo específica para o modelo ofertado. Não será admitida produção em regime OEM ou placas-mãe personalizadas;

3.2.4.2. Deve dispor de, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.2 externas nativas e livres ao final da configuração, sendo 2 (duas) posicionadas na parte frontal e 2 (duas) na parte traseira do equipamento, vedado o uso de hubs, placas adicionais ou adaptadores;

3.2.4.3. Integrada com chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, para suporte à criptografia;

3.2.4.4. A placa-mãe deverá possuir número de série registrado na BIOS, com possibilidade de leitura remota por meio de comandos DMI 2.0;

3.2.4.5. O chipset utilizado deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado.

3.2.5. Dispositivo de Armazenamento

3.2.5.1. Controladora de disco integrada à placa-mãe, padrão SATA III, com taxa de transferência mínima de 6.0 Gb/s;

3.2.5.2. Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD), tipo NVMe, com capacidade mínima de 512GB, desempenho mínimo de 1.600MB/s para leitura sequencial, 800MB/s para gravação sequencial, e índice de confiabilidade (MTBF) igual ou superior a 1.500.000 horas;

3.2.5.3. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T. (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*).

3.2.6. Controladora de Rede Ethernet (Gigabit)

3.2.6.1. Compatível com os protocolos WOL (*Wake-on-LAN*) e PXE (*Preboot Execution Environment*);

3.2.6.2. Capacidade de operação nas velocidades de 10, 100 e 1000 Mbps, com detecção automática da velocidade da rede;

3.2.6.3. Operação em modo *full-duplex*;

3.2.6.4. Compatibilidade com o protocolo SNMP;



3.2.6.5. Conector de rede tipo RJ-45 f mea.

3.2.7. Controladora de Rede Wireless (Wi-Fi)

3.2.7.1. Compat vel com o padr o IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6), com configura  o 2x2 MU-MIMO;

3.2.7.2. Opera  o nas bandas de frequ ncia de 2.4GHz e 5GHz;

3.2.7.3. Acompanhada de m dulo Bluetooth vers o 5.2.

3.2.8. Controladora de V deo

3.2.8.1. Capacidade m nima de 1.7GB de mem ria gr fica, podendo ser dedicada ou compartilhada dinamicamente com a mem ria principal;

3.2.8.2. Suporte   resolu  o m nima de 1920 x 1080 pixels a 60Hz;

3.2.8.3. Disponibiliza  o de 3 (tr s) conectores de v deo, sendo 1 (um) do tipo VGA e 2 (dois) do tipo HDMI e/ou DisplayPort, vedada a utiliza  o de adaptadores ou conversores.

3.2.9. Controladora de  udio (Integrada)

3.2.9.1. Integrada   placa-m e, com suporte    udio no padr o *High Definition*;

3.2.9.2. Conectores frontais para fones de ouvido e microfone, sendo admitida interface do tipo *combo jack*;

3.2.9.3. Alto-falante embutido no chassi ou na placa-m e.

3.2.10. Gabinete

3.2.10.1. Tipo mini, com volume m ximo de 1,2L;

3.2.10.2. Estrutura que permita a abertura do equipamento e a substitui  o dos m dulos de mem ria RAM sem a necessidade de ferramentas (*tool-less*);

3.2.10.3. Deve possuir ao menos 1 (uma) baia interna para instala  o de disco r gido;

3.2.10.4. Fonte de alimenta  o com tens o de entrada bivolt (110/220 VAC), pot ncia m xima de 130W e efici ncia m nima de 87%;

3.2.10.5. Capaz de suportar integralmente todos os acess rios e componentes previstos na configura  o ofertada;



3.2.10.6. Equipado com sensor de intrusão.

3.2.11. Acessórios

3.2.11.1. Mousepad: Superfície deslizante com base emborrachada antiderrapante, adequada para uso com mouse óptico.

3.2.11.2. Monitor

3.2.11.2.1. Tela com tamanho mínimo de 23,8", do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, em regime ODM (*Original Design Manufacturer*), vedada a utilização de equipamentos OEM ou personalizados;

3.2.11.2.2. Resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels a 60Hz;

3.2.11.2.3. Formato de tela 16:9 ou 16:10; 3.2.11.2.4. Brilho mínimo de 250 cd/m²;

3.2.11.2.5. Ângulo de visão mínimo de 178° (horizontal) / 178° (vertical);

3.2.11.2.6. Tamanho máximo do pixel: 0,275 mm x 0,275 mm;

3.2.11.2.7. Contraste típico mínimo de 1000:1;

3.2.11.2.8. Tempo de resposta máximo de 8ms;

3.2.11.2.9. Interfaces mínimas exigidas: VGA, HDMI, DisplayPort e 5 (cinco) portas USB 3.2, sendo uma delas do tipo *upstream*;

3.2.11.2.10. Ajuste de altura nativo com deslocamento mínimo de 15cm;

3.2.11.2.11. Rotação do tipo pivô de -90° a +90°; 3.2.11.2.12. Rotação lateral de -45° a +45°;

3.2.11.2.13. Tela com tratamento antirreflexo, sendo vedado o uso de películas ou adaptações;

3.2.11.2.14. Cobertura típica de 99% do espaço de cor sRGB;

3.2.11.2.15. Suporte a, no mínimo, 16,7 milhões de cores (16.7M);

3.2.11.2.16. Deve acompanhar cabo de força conforme padrão NBR e cabo de vídeo HDMI ou DisplayPort.

3.2.11.3. Teclado

Padrão ABNT-II, com conexão via porta USB, e as seguintes características:

3.2.11.3.1. Teclas de atalho e tecla "Iniciar" compatíveis com o sistema MS Windows;



3.2.11.3.2. Suporte para ajuste de inclinação;3.2.11.3.3. Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metros;

3.2.11.3.4. Bloco numérico separado do conjunto principal de teclas;

3.2.11.3.5. Impressão permanente nas teclas, resistente a abrasão e uso contínuo.

3.2.11.3.6. Mesmo padrão de cor e marca do microcomputador ofertado.

3.2.11.4. Mouse: Tipo laser, com conexão USB, contendo as seguintes especificações:

3.2.11.4.1. Equipado com 3 (três) botões, incluindo botão de rolagem (“scroll”), e resolução mínima de 1.600 dpi;

3.2.11.4.2. Mesma marca e cor do equipamento principal fornecido.

3.2.12. Sistema Operacional

3.2.12.1. O equipamento deverá acompanhar licença original OEM do sistema operacional Windows 11 Professional, 64 bits, em idioma português brasileiro.

3.2.13. Suporte e Garantia

3.2.13.1. Garantia mínima de 3 (três) anos para todos os componentes do equipamento;

3.2.13.2. Tempo máximo de reparo para falhas de hardware: 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado técnico;

3.2.13.3. Atendimento técnico presencial no local da instalação do equipamento, com disponibilidade mínima de 9 (nove) horas por dia, durante 5 (cinco) dias por semana;

3.2.13.4. Suporte remoto disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

3.2.13.5. O proponente deverá disponibilizar link oficial do site do fabricante que permita a consulta da garantia contratada, a qual deverá estar plenamente em conformidade com os critérios exigidos neste edital;3.2.13.6. Todas as peças e componentes utilizados na montagem do equipamento deverão ser oficialmente homologados pelo fabricante, e, portanto, integralmente cobertos pela garantia ofertada;

3.2.13.7. O fabricante deverá apresentar, junto à proposta técnica, a lista completa de assistências técnicas autorizadas e credenciadas para prestação de serviços no Estado de Minas Gerais;

3.2.13.8. Apresentar documento oficial do fabricante, em papel timbrado, declarando que a fonte de alimentação ofertada é capaz de suportar a configuração máxima do equipamento.

3.2.14. Comprovações Técnicas

3.2.14.1. O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente à Proposta Comercial, os seguintes documentos comprobatórios:

3.2.14.1.1. Declaração formal do licitante atestando que o modelo ofertado está em conformidade com a diretiva ROHS (*Restriction of Hazardous Substances*);

3.2.14.1.2. Certificação ambiental EPEAT categoria Silver, devidamente comprovada por meio de consulta ativa ao endereço eletrônico: <https://epeat.net/search-computers-and-displays>; 3.2.14.1.3. Documento emitido pelo fabricante comprovando que este possui sistema de gestão ambiental certificado conforme a norma ISO 14001; 3.2.14.1.4. Declaração do fabricante atestando que os equipamentos ofertados são novos, sem uso prévio, e produzidos em série na data prevista para a entrega;

3.2.14.1.5. Declaração do fabricante comprovando que os equipamentos pertencem à linha corporativa, sendo vedada a oferta de equipamentos destinados ao público residencial ou *gamer*;

3.2.14.1.6. Documento específico emitido pelo fabricante, em papel timbrado e direcionado a este processo licitatório, atestando que o proponente possui credenciamento oficial para fornecimento do modelo ofertado, garantindo a qualidade, confiabilidade, capacidade de entrega, bem como a prestação adequada de suporte técnico e serviços de manutenção em conformidade com os padrões estabelecidos neste edital.

3.2.15. Homologação Técnica

3.2.15.1. Após a fase de lances, poderá ser requisitado pelo pregoeiro o envio de uma unidade idêntica ao modelo ofertado, com a finalidade de homologação das características



técnicas exigidas. O envio do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do pregoeiro.

3.3. LOTE 2 – ITEM 1 – NOTEBOOK BÁSICO

3.3.1. Placa-Mãe e Microprocessador

3.3.1.1. Equipado com microprocessador dotado de dissipador térmico e cooler compatíveis, com frequência mínima de operação em modo turbo de 4.4GHz, cache mínimo de 10MB e arquitetura com, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 8 (oito) threads;

3.3.1.2. O processador deverá atingir índice médio mínimo de 11.000 pontos, conforme referência na base de dados *PassMark CPU Mark*, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

3.3.1.3. O modelo de processador deverá ser, no mínimo, da última ou penúltima geração disponível no mercado nacional;

3.3.1.4. Memória SDRAM DDR4 com frequência de 5200 MT/s, com 8GB instalados de fábrica e capacidade de expansão de, no mínimo, até 64GB;

3.3.1.5. O equipamento deverá conter, no mínimo, os seguintes conectores:

- 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos uma no padrão 3.2 Type-C;
- 1 (uma) porta RJ-45 com LED indicador de atividade;
- 1 (uma) saída HDMI;
- 1 (uma) entrada de alimentação AC (energia).

3.3.2. BIOS 3.3.2.1. BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, com comprovação por meio de atestados oficiais emitidos pelo mesmo;

3.3.2.2. Interface de configuração (Setup) disponível em idioma português ou inglês;

3.3.2.3. O fabricante deverá disponibilizar, em seu site oficial, todas as atualizações de BIOS correspondentes ao equipamento ofertado;



3.3.2.4. A BIOS deverá conter campo não editável com o número de série do equipamento e campo adicional editável de até 10 (dez) caracteres, permitindo personalização para identificação via software de gerenciamento;

3.3.2.5. Sistema de diagnóstico integrado, com opções de verificação rápida e detalhada, acessível inclusive através da BIOS;

3.3.2.6. Suporte à função *Wake-on-LAN*.

3.3.3. Gerenciamento

3.3.3.1. Ferramenta de gerenciamento que permita a atualização remota de drivers e firmwares dos equipamentos ofertados;

3.3.3.2. A ferramenta deve suportar a entrega de atualizações de forma centralizada, individual ou em grupos de dispositivos, possibilitando execução em modo silencioso (sem exibição ao usuário) ou com interação visível;

3.3.3.3. Deve permitir a criação de catálogos de drivers, BIOS e firmwares para posterior implementação remota;

3.3.3.4. A ferramenta deverá permitir análise e monitoramento dos recursos de hardware dos equipamentos, incluindo integridade dos componentes, detecção de gargalos de uso e identificação de alterações na configuração física.

3.3.4. Unidade de Armazenamento

3.3.4.1. Equipado com 1 (uma) unidade SSD do tipo NVMe, com capacidade mínima de 256GB;

3.3.4.2. Suporte à tecnologia S.M.A.R.T. (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*), que permita o monitoramento e relatório automático de falhas no disco durante o processo de inicialização do sistema.

3.3.5. Adaptador e Display de Vídeo

3.3.5.1. Controladora de vídeo com, no mínimo, 1.0GB de memória compartilhada e compatível com Microsoft DirectX 12;



3.3.5.2. Tela LED de 14" (quatorze polegadas), antirreflexo, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;

3.3.5.3. WebCam integrada ao gabinete, com resolução mínima de 0.92MP (HD).

3.3.6. Áudio

3.3.6.1. Conectores para fones de ouvido e microfone, podendo ser do tipo combinado (*combo jack*);

3.3.6.2. Alto-falante com potência mínima de 2W e microfone integrados ao equipamento.

3.3.7. Comunicação

3.3.7.1. Adaptador de rede padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps, com função *autosensing* para detecção automática da taxa de transferência. Suporte em driver aos protocolos TCP/IP, NetBIOS, MS Windows XP e Linux. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta RJ-45;

3.3.7.2. Conectividade sem fio no padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6), com largura de banda de 1600MHz e configuração 2x2, além de módulo Bluetooth versão 5.1 ou superior.

3.3.8. Segurança

3.3.8.1. Leitor biométrico integrado ao equipamento;

3.3.8.2. A tela deverá possuir dobradiças metálicas, garantindo maior durabilidade e resistência estrutural.

3.3.9. Teclado e Mouse

3.3.9.1. Teclado padrão ABNT2, com retroiluminação (iluminação traseira);

3.3.9.2. *Touchpad* com zona de rolagem (*scroll*) e duas teclas físicas de controle.

3.3.10. Especificações e Acessórios

3.3.10.1. O equipamento deverá ser acompanhado de maleta do mesmo fabricante, além de todos os cabos de alimentação e interconexão necessários, incluindo fonte CA e cabo de alimentação;

3.3.10.2. Mouse com conexão USB, do mesmo fabricante do equipamento, com resolução mínima de 3.000 DPI (ppp);

3.3.10.3. Bateria com capacidade mínima de 54 Whr, compatível com tecnologia de carga rápida (*express charge*);

3.3.10.4. Equipado com *slot* de segurança padrão Kensington;

3.3.10.5. Peso total do equipamento não deve exceder 1,7 kg;

3.3.10.6. Fonte de alimentação com potência mínima de 65W, dotada de indicador luminoso de atividade.

3.3.11. Sistema Operacional

3.3.11.1. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, já licenciado para atualização e/ou utilização com o Windows 11 Professional, ou diretamente com o Windows 11 Professional;

3.3.11.2. Versão de 64 bits, pré-instalada, em idioma português (Brasil);

3.3.11.3. O sistema deverá estar acompanhado de licença válida de uso, vinculada ao equipamento.

3.3.12. Certificações e Declarações

3.3.12.1. O licitante vencedor deverá apresentar, junto à Proposta Comercial, os seguintes documentos obrigatórios:

3.3.12.1.1. Catálogo ou *folder* técnico do equipamento ofertado, contendo suas principais características;

3.3.12.1.2. Documento emitido pelo fabricante, específico para o presente processo licitatório, em papel timbrado, atestando o credenciamento do proponente para fornecimento do produto ofertado, assegurando a qualidade, confiabilidade, capacidade de entrega, suporte técnico e manutenção adequada, em conformidade com as especificações do edital;

3.3.12.1.3. Documento do fabricante informando que a fonte de alimentação ofertada suporta a configuração máxima do equipamento;



3.3.12.1.4. Comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do *Trusted Computing Group* (TCG), por meio de consulta ativa ao link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;

3.3.12.1.5. Comprovação do registro do fabricante no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

3.3.12.1.6. Certificação ambiental EPEAT do equipamento ofertado, disponível no endereço: <http://www.epeat.net>;

3.3.12.1.7. Declaração formal do licitante atestando que o modelo ofertado está em conformidade com a diretiva ROHS (*Restriction of Hazardous Substances*), para todas as substâncias restritas;

3.3.12.1.8. Declaração formal do licitante afirmando que os equipamentos ofertados pertencem à linha corporativa, sendo vedada a oferta de modelos destinados ao público residencial ou *gamer*.

3.3.13. Garantia e Suporte

3.3.13.1. Os equipamentos deverão possuir garantia padrão mínima de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo integralmente todos os componentes, inclusive a bateria, com comprovação formal do fabricante. A garantia deverá incluir substituição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico. O atendimento deverá ser realizado no local (*on-site*), no próximo dia útil após a realização do diagnóstico e *troubleshooting* via telefone;

3.3.13.2. **Caso seja necessária a visita técnica presencial, os profissionais designados pela CONTRATADA deverão estar disponíveis de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais), durante o período das 8h às 20h, horário local. O agendamento da visita deverá ser aceito até, no máximo, o dia útil anterior, com prazo limite até as 17h;**

3.3.13.3. O fabricante deverá apresentar, juntamente à proposta técnica, a relação completa das assistências técnicas autorizadas e credenciadas para atendimento no Estado de Minas Gerais;

3.3.13.4. Os equipamentos ofertados deverão pertencer, obrigatoriamente, à linha corporativa do fabricante, sendo vedada a oferta de modelos destinados ao público residencial ou *gamer*, com a devida comprovação pelo fabricante;

3.3.13.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento gratuita (tipo 0800) para abertura e acompanhamento dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros com a descrição detalhada dos problemas relatados;

3.3.13.6. A CONTRATADA deverá ainda oferecer canais adicionais de suporte técnico remoto, tais como *chat online*, *e-mail* e página dedicada na internet, contendo atualizações, *hotfixes* de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de diagnóstico e correção (*troubleshooting*), com disponibilidade mínima garantida durante o período contratual;

3.3.13.7. Durante o período de garantia, qualquer componente defeituoso deverá ser substituído sem ônus para o CONTRATANTE, após confirmação técnica da necessidade de substituição ou reinstalação da peça, excetuando-se os casos em que o defeito decorra de uso indevido do equipamento pelo usuário;

3.3.13.8. Os serviços de reparo deverão ser, preferencialmente, realizados no local onde os equipamentos estiverem instalados (*on-site*);

3.3.13.9. A modalidade de cobertura da garantia deverá entrar em vigor imediatamente a partir da data de comercialização dos equipamentos, não sendo aceitas quaisquer condicionantes para seu início, tais como auditorias, estudos técnicos, avaliações preliminares ou exigência de implementação de recomendações por parte da CONTRATADA.

3.4. LOTE 2, ITEM 2 – NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO

3.4.1. Placa-Mãe e Microprocessador

3.4.1.1. Equipado com microprocessador acompanhado de dissipador térmico e cooler adequados, com frequência mínima de operação em modo turbo de 4.4GHz, cache mínimo de 12MB e arquitetura composta por, no mínimo, 12 (doze) núcleos e 14 (quatorze) threads;



3.4.1.2. O processador deverá atingir índice médio de desempenho de, no mínimo, 16.000 pontos, conforme referência da base de dados *PassMark CPU Mark*, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

3.4.1.3. O modelo do processador deverá ser, no mínimo, da última ou penúltima geração comercializada no Brasil;

3.4.1.4. Equipado com 16GB de memória SDRAM DDR4, frequência mínima de 5200 MT/s, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 64GB;

3.4.1.5. Mínimo de 4 (quatro) portas USB (padrão 3.2), sendo ao menos uma do tipo Type-C, 1 (uma) porta RJ-45 com indicador de atividade, 1 (uma) saída HDMI e 1 (uma) entrada de alimentação (AC power).

3.4.2. BIOS

3.4.2.1. BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, com comprovação por meio de atestados oficiais emitidos pelo mesmo;

3.4.2.2. Interface de configuração (Setup) disponível em idioma português ou inglês;

3.4.2.3. O fabricante deverá disponibilizar, em seu site oficial, todas as atualizações de BIOS correspondentes ao equipamento ofertado;

3.4.2.4. A BIOS deverá conter campo não editável com o número de série do equipamento e campo adicional editável de até 10 (dez) caracteres, permitindo personalização para identificação via software de gerenciamento;

3.4.2.5. Sistema de diagnóstico integrado, com opções de verificação rápida e detalhada, acessível inclusive através da BIOS;

3.4.2.6. Suporte à função *Wake-on-LAN*.

3.4.3. Gerenciamento

3.4.3.1. Ferramenta de gerenciamento que permita a atualização remota de drivers e firmwares dos equipamentos ofertados;

3.4.3.2. A ferramenta deve suportar a entrega de atualizações de forma centralizada, individualmente ou em grupos de dispositivos, possibilitando execução em modo silencioso (sem exibição ao usuário) ou com interação visível;

3.4.3.3. Deve permitir a criação de catálogos de drivers, BIOS e firmwares para posterior implementação remota;

3.4.3.4. A ferramenta deverá permitir análise e monitoramento dos recursos de hardware dos equipamentos, incluindo integridade dos componentes, detecção de gargalos de uso e identificação de alterações na configuração física.

3.4.4. Unidade de Armazenamento

3.4.4.1. Equipado com 1 (uma) unidade SSD do tipo NVMe, com capacidade mínima de 512GB;

3.4.4.2. Suporte à tecnologia S.M.A.R.T. (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*), que permita o monitoramento e relatório automático de falhas no disco durante o processo de inicialização do sistema.

3.4.5. Adaptador e Display de Vídeo

3.4.5.1. Controladora de vídeo com, no mínimo, 1.0GB de memória compartilhada e compatível com Microsoft DirectX 12;

3.4.5.2. Tela LED de 14" (quatorze polegadas), antirreflexo, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;

3.4.5.3. WebCam integrada ao gabinete, com resolução mínima de 0.92MP (HD).

3.4.6. Áudio

3.4.6.1. Conectores para fones de ouvido e microfone, podendo ser do tipo combinado (*combo jack*);

3.4.6.2. Alto-falante com potência mínima de 2W e microfone integrados ao equipamento.

3.4.7. Comunicação



3.4.7.1. Adaptador de rede padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps, com função *autosensing* para detecção automática da taxa de transferência. Suporte em driver aos protocolos TCP/IP, NetBIOS, MS Windows XP e Linux. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta RJ-45;

3.4.7.2. Conectividade sem fio no padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6), com largura de banda de 1600MHz e configuração 2x2, além de módulo Bluetooth versão 5.1 ou superior.

3.4.8. Segurança

3.4.8.1. Leitor biométrico integrado ao equipamento;

3.4.8.2. A tela deverá possuir dobradiças metálicas, garantindo maior durabilidade e resistência estrutural.

3.4.9. Teclado e Mouse

3.4.9.1. Teclado padrão ABNT2, com retroiluminação (iluminação traseira);

3.4.9.2. *Touchpad* com zona de rolagem (*scroll*) e duas teclas físicas de controle.

3.4.10. Especificações e Acessórios

3.4.10.1. O equipamento deverá ser acompanhado de maleta do mesmo fabricante, além de todos os cabos necessários para alimentação elétrica e interconexão, incluindo fonte CA e cabo de alimentação;

3.4.10.2. Mouse com conexão USB, do mesmo fabricante do equipamento, com resolução mínima de 3.000 DPI (ppp);

3.4.10.3. Bateria com capacidade mínima de 54 Whr, compatível com tecnologia de carga rápida (*express charge*);

3.4.10.4. Equipamento dotado de *slot* de segurança padrão Kensington;

3.4.10.5. Peso total do equipamento não poderá exceder 1,7 kg;

3.4.10.6. Fonte de alimentação com potência mínima de 65W, equipada com indicador luminoso de atividade.



3.4.11. Sistema Operacional

3.4.11.1. O equipamento deverá ser fornecido com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, já licenciado para uso com Windows 11 Professional, ou diretamente com o Windows 11 Professional;

3.4.11.2. Sistema operacional em versão 64 bits, pré-instalado, em idioma português (Brasil);

3.4.11.3. O sistema deverá vir acompanhado de licença de uso válida e vinculada ao equipamento.

3.4.12. Certificações e Declarações

3.4.12.1. O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente à Proposta Comercial, os seguintes documentos:

3.4.12.1.1. Catálogo técnico ou *folder* contendo as principais especificações do equipamento ofertado;

3.4.12.1.2. Documento emitido pelo fabricante, em papel timbrado e específico para este processo licitatório, atestando que o proponente está devidamente credenciado para fornecimento do produto ofertado, assegurando sua qualidade, confiabilidade, capacidade de entrega e prestação de suporte técnico e serviços de manutenção em conformidade com os padrões exigidos;

3.4.12.1.3. Declaração oficial do fabricante confirmando que a fonte de alimentação do equipamento suporta integralmente a configuração máxima ofertada;

3.4.12.1.4. Comprovação de que o fabricante do equipamento consta como membro do *Trusted Computing Group* (TCG), mediante consulta ao link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;

3.4.12.1.5. Registro válido do fabricante junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

3.4.12.1.6. Certificação ambiental EPEAT referente ao modelo ofertado, disponível no endereço: <http://www.epeat.net>;

3.4.12.1.7. Declaração formal do licitante de que o equipamento ofertado está em conformidade com a diretiva ROHS (*Restriction of Hazardous Substances*), para todas as substâncias restritas;

3.4.12.1.8. Declaração formal do licitante atestando que os equipamentos ofertados pertencem à linha corporativa, sendo vedada a oferta de modelos destinados ao público residencial ou *gamer*.

3.4.13. Garantia e Suporte

3.4.13.1. Os equipamentos deverão possuir garantia padrão mínima de 36 (trinta e seis) meses, incluindo cobertura da bateria, conforme declaração oficial do fabricante. A garantia deverá incluir reposição de peças danificadas, mão de obra técnica e suporte, com atendimento no local (*on-site*), no próximo dia útil após a conclusão do diagnóstico e *troubleshooting* realizado por telefone;

3.4.13.2. Em caso de necessidade de atendimento técnico presencial, os profissionais da CONTRATADA deverão estar disponíveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, das 8h às 20h (horário local). O agendamento deverá ser aceito até, no máximo, o dia útil anterior, até as 17h;

3.4.13.3. O fabricante deverá apresentar, juntamente à proposta técnica, a relação completa das assistências técnicas autorizadas e credenciadas a prestar serviços no Estado de Minas Gerais;

3.4.13.4. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, sendo vedada a oferta de modelos destinados ao público residencial ou *gamer*, com comprovação formal do fabricante;

3.4.13.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento gratuita (tipo 0800) para registro e acompanhamento dos chamados de garantia, mantendo registros detalhados das ocorrências;

3.4.13.6. Além da central telefônica, deverão ser oferecidos canais adicionais de suporte técnico remoto, como *chat online*, *e-mail* e portal web, contendo atualizações, *hotfixes* de



drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de diagnóstico (*troubleshooting*);

3.4.13.7. Durante o período de garantia, qualquer parte ou peça defeituosa deverá ser substituída sem custos ao CONTRATANTE, após validação técnica que comprove a necessidade de substituição, excetuando-se os casos de uso inadequado;

3.4.13.8. Os serviços de reparo deverão ser preferencialmente realizados no local de instalação do equipamento (*on-site*);

3.4.13.9. A cobertura de garantia deverá entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos, sendo vedada a imposição de quaisquer condicionantes como auditorias, estudos técnicos prévios ou aplicação de recomendações para sua ativação.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGA

4.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de **recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Administração.

4.2. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a empresa contratada deverá protocolar **pedido formal e devidamente justificado**, com **antecedência mínima de 10 (dez) dias** em relação ao término do prazo originalmente estabelecido. O requerimento será submetido à **análise e decisão da autoridade competente**, nos termos da legislação aplicável.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. DO DETALHAMENTO DOS MATERIAIS

5.1.1. A proposta comercial deverá apresentar o **detalhamento minucioso dos materiais ofertados**, contemplando todos os itens constantes nos lotes de interesse, conforme especificado no Edital, com a **indicação das respectivas quantidades demandadas**.

5.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO



5.2.1. A execução do objeto ocorrerá **de forma parcelada**, conforme a necessidade dos órgãos participantes, considerando tratar-se de procedimento na **modalidade de Registro de Preços**.

5.3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.3.1. A proposta deverá possuir **validade mínima de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da **data de sua apresentação**.

5.4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.4.1. A proposta deverá estar **em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência**, contendo a **especificação detalhada do objeto**, de modo a atender integralmente às características técnicas exigidas no Edital, incluindo obrigatoriamente:

- a) Descrição técnica detalhada de cada item ofertado;
- b) Quantitativo por item;
- c) Marca e modelo de cada item;
- d) Valor unitário, valor total por item, valor total por lote e valor global da proposta, expressos em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais;
- e) Consideração expressa de todas as condições contratuais, prazos, formas e locais de entrega previstos neste Termo de Referência.

5.5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. A proposta deverá indicar as **condições de pagamento**, que deverão estar em conformidade com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência, **sendo vedadas quaisquer exigências de adiantamento ou pagamento antecipado**.

5.6. DA VINCULAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES



5.6.1. As **especificações constantes na proposta comercial vinculam a empresa proponente**, sendo exigíveis em sua totalidade no momento da **execução contratual**.

5.7. DA INCLUSÃO DE CUSTOS

5.7.1. Os preços apresentados deverão incluir **todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais**, abrangendo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, operacionais e demais despesas relacionadas ao fornecimento dos bens ou à prestação dos serviços.

5.8. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

5.8.1. Serão **desclassificadas as propostas** que apresentarem qualquer das seguintes irregularidades:

- a) Itens sem cotação de preço;
- b) Divergência entre os quantitativos constantes na planilha do licitante e aqueles constantes na planilha técnica da Administração;
- c) Propostas omissas, vagas, com informações imprecisas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas consideradas manifestamente inexequíveis ou que não atendam às exigências previstas no Edital.

5.9. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

5.9.1. Para fins de julgamento, será considerada **INEXEQUÍVEL** a proposta cujo valor global seja inferior a **50% (cinquenta por cento)** do menor entre os seguintes valores:

- a) A média aritmética dos valores das propostas que excedam 50% do valor orçado pela Administração; ou
- b) O valor orçado pela Administração.

5.10. DA DEMONSTRA  O DE VIABILIDADE ECON MICA

5.10.1. Caso a proposta seja enquadrada como inexecu vel, nos termos do item anterior, a licitante ser  instada a apresentar **documenta  o comprobat ria da viabilidade dos pre os ofertados**, devendo demonstrar:

- a) Que os custos dos insumos utilizados est o em conformidade com os valores praticados no mercado;
- b) Que os coeficientes de produtividade adotados s o compat veis com a execu  o do objeto contratual, assegurando a **plena exequibilidade da proposta**.

6. DAS CONDI  OES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. A empresa vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licita  o em estrita conformidade com as especifica  es e condi  es estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada. Em caso de diverg ncia entre as informa  es, **prevalecer o as disposi  es constantes no Edital e seus anexos**.

6.2. Todas as **despesas necess rias   plena execu  o do objeto licitado**, tais como **embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenci rios**, ser o de responsabilidade **exclusiva da empresa contratada**, n o cabendo qualquer  nus adicional   **Administra  o**.

6.3. A entrega dos bens dever  obedecer  s seguintes condi  es:

- a) Local de entrega: conforme indicado no corpo do e-mail de solicita  o ou na respectiva ordem de fornecimento;
- b) Hor rio de entrega: conforme definido na comunica  o eletr nica ou na ordem de fornecimento.

6.4. O recebimento do objeto observar  as seguintes etapas:

a) **Recebimento provisório**, destinado à verificação da conformidade com as especificações do Edital, a ser realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de entrega dos bens;

b) **Recebimento definitivo**, condicionado à **comprovação da conformidade e qualidade dos produtos**, a ser realizado no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Administração poderá, **sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis**, adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

a) Rejeitar total ou parcialmente o objeto, caso não atenda às especificações constantes do Termo de Referência, determinando sua substituição ou correção, às expensas da Contratada;

b) Exigir a complementação do objeto, em caso de divergência nas quantidades ou na composição dos bens entregues;

c) Determinar a correção das irregularidades identificadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal, **sem qualquer alteração nos valores contratados**;

d) Ressaltar que o **recebimento do objeto não exime a Contratada de sua responsabilidade legal** quanto à qualidade, adequação, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

6.6. DAS RESPONSABILIDADES NO RECEBIMENTO

6.6.1. No ato do recebimento, **eventuais dúvidas quanto às especificações técnicas ou exigências legais e normativas** deverão ser esclarecidas pela empresa contratada, junto aos representantes designados pelas Secretarias dos municípios consorciados.

6.6.2. Os referidos representantes poderão solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos adicionais, documentos comprobatórios ou outras informações complementares que evidenciem o atendimento integral às condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

7. DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Os bens contratados deverão possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, prestada diretamente pelo fabricante, **abrangendo a totalidade do equipamento**, contados a partir do recebimento definitivo pelo setor competente do CONTRATANTE, ou seja, a partir do **primeiro dia útil subsequente à assinatura do termo de recebimento definitivo**, conforme comprovado por documento emitido pelo fabricante.

7.1.1. A vigência da garantia deverá observar o **prazo usualmente praticado no mercado para bens duráveis da mesma natureza**, assegurando a plena adequação do fornecimento.

7.2. A garantia deverá ser prestada com o objetivo de **manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE** durante todo o período de vigência contratual da garantia.

7.3. A cobertura da garantia inclui a realização de **manutenção corretiva dos bens**, a ser executada diretamente pela **CONTRATADA** ou, se for o caso, por **assistência técnica autorizada**, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

7.4. Para os fins desta cláusula, entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada à **correção de defeitos ou falhas apresentadas pelos bens**, compreendendo a **substituição de peças, realização de ajustes, reparos e quaisquer intervenções técnicas** necessárias para o pleno funcionamento do equipamento.

7.5. Após a notificação do defeito, a **CONTRATADA** deverá realizar a **reparação ou substituição do(s) bem(ns)** no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do chamado

técnico ou da retirada do equipamento das dependências do **CONTRATANTE**, nos casos em que for inviável o reparo on-site.

7.6. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado **uma única vez e por igual período**, desde que mediante **solicitação formal, devidamente justificada pela CONTRATADA**, a qual dependerá de **anuência prévia do CONTRATANTE**.

7.7. Caso haja prorrogação autorizada, a **CONTRATADA** deverá **disponibilizar, em caráter provisório, equipamento equivalente, com especificações iguais ou superiores** às do item substituído, **assegurando a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE** durante o período de reparo.

7.8. Decorrido o prazo previsto no item 7.5 sem a devida realização do reparo ou substituição, ou **na ausência de justificativa aceita pelo CONTRATANTE**, este poderá, **a seu critério**, contratar terceiros para a execução dos serviços necessários, **cabendo à CONTRATADA o reembolso integral dos custos despendidos**, sem prejuízo da preservação da garantia original do equipamento.

7.9. Todos os custos de transporte, logística, deslocamento e quaisquer despesas relacionadas ao envio ou retorno dos equipamentos para reparo ou substituição, dentro do prazo de garantia, **serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**.

7.10. A vigência da garantia legal ou contratual será **independente da vigência da Ata de Registro de Preços**, permanecendo plenamente exigível mesmo após o encerramento do contrato, e autorizando, em caso de descumprimento, a aplicação das penalidades cabíveis.

7.11. A **CONTRATADA** obriga-se a **cumprir integralmente todas as condições e prazos estabelecidos pelo CIMLAGO**, bem como a observar a legislação aplicável, garantindo a qualidade, funcionalidade e conformidade do objeto contratado.



7.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ou dos direitos dela decorrentes, sem prévia e expressa autorização do CIMLAGO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

7.13. Em caso de operações societárias que impliquem fusão, cisão ou incorporação, a Contratada deverá comunicar formalmente ao CIMLAGO, sob pena de, verificada eventual fraude às regras licitatórias, ensejar a rescisão contratual imediata.

7.14. O CIMLAGO NÃO SE RESPONSABILIZA por compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, tampouco por danos decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.

7.15. O prazo para prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção corretiva será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens contratados, conforme estabelecido no item 7.1.

8. DO VALOR, DESCONTOS MÍNIMOS ACEITÁVEIS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O PREÇO MÁXIMO ACEITO para a aquisição, conforme os orçamentos coletados, é de R\$ 94.165.521,25 (NOVENTA E QUATRO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 01 – DESKTOP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado R\$	Valor total estimado R\$
1	Desktop Básico	Un.	1.920	R\$ 8.939,75	R\$ 17.164.320,00
2	Desktop Intermediário	Un.	3.725	R\$ 9.960,75	R\$ 37.103.793,75

Valor estimado do Lote 01: R\$ 54.268.113,75					
LOTE 02 – COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado R\$	Valor total estimado R\$
1	Notebook Básico	Un.	1.255	R\$ 9.900,50	R\$ 12.425.127,50
2	Notebook Intermediário	Un.	2.320	R\$ 11.841,50	R\$ 27.472.280,00
Valor estimado do Lote 02: R\$ 39.897.407,50					

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da licitante **CONTRATADA**:

9.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

9.3. Indicar preposto aceito pelo Órgão Participante para representá-lo na execução do contrato e informar à **CONTRATANTE** quem será o responsável pelos contatos e tratativas.

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer objeto do contrato que apresente vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5. Responsabilizar-se integralmente pela locação contratada e pelo controle de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer irregularidade relacionada aos equipamentos locados e/ou aos serviços prestados.



9.6. Ressarcir danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** exima ou reduza essa responsabilidade.

9.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados, assegurando que os equipamentos estão livres de quaisquer ônus ou pendências judiciais ou extrajudiciais.

9.8. Substituir o bem ou serviço que estiver danificado ou em desconformidade com as especificações, tanto no momento da entrega quanto após a identificação de defeitos pela **CONTRATANTE**.

9.9. Responsabilizar-se pela correta disposição e descarte de resíduos, conforme a legislação ambiental vigente, sem causar danos ao meio ambiente, e cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental.

9.10. Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato, relatando à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do contrato.

9.11. Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos, e destacando todos os tributos passíveis de retenção pelos órgãos participantes, conforme a legislação vigente.

9.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

9.13. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante.

9.14. Acusar o recebimento de Autorizações de Fornecimento e notificações enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 horas, prorrogado para o próximo dia útil em caso de fim de semana ou feriado.

9.15. Emitir Nota Fiscal referente aos produtos e/ou serviços prestados, discriminando-os de forma individual e detalhada, especificando quantitativos, marcas e modelos.

9.16. A Nota Fiscal emitida deverá conter o destaque do valor de todos os tributos passíveis de retenção pelos Órgãos Participantes, nos termos da legislação vigente, especialmente o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES

10.1. São obrigações dos **ORGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES**:

10.2. Realizar o pagamento dos produtos e serviços contratados nos prazos, forma e condições estipuladas, conforme previsto no contrato.

10.3. Fiscalizar os fornecimentos e a execução dos serviços contratados, designando servidor para acompanhar e receber as obras e serviços, bem como relatar problemas e circunstâncias para facilitar a execução e garantir a boa qualidade dos serviços.

10.4. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da empresa **CONTRATADA**, zelando pela comunicação eficiente entre as partes.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação adequada dos serviços contratados, garantindo à **CONTRATADA** a fidelidade das informações e o acesso à documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

10.6. Zelar pela boa execução do contrato, cumprindo todas as obrigações previstas no edital, seus anexos, e na forma da lei, além de garantir o cumprimento das obrigações previstas para a **CONTRATADA**.

10.7. Proporcionar todas as condições necessárias para a execução do contrato, comunicando, por escrito e tempestivamente, quaisquer mudanças necessárias para a boa execução dos serviços.



10.8. Garantir a gestão junto aos órgãos públicos afins, concessionárias e empresas privadas para liberar as áreas onde os serviços serão realizados, abrangendo ações como isolar, proteger áreas e circuitos, emitir licenças e promover condições para que os serviços possam ser executados sem interrupção.

10.9. Velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante sua execução, inclusive em casos de eventual paralisação dos serviços.

10.10. Cumprir integralmente as obrigações previstas no edital e nesta ata, bem como zelar pelo cumprimento das obrigações impostas à contratada.

10.11. Observar e cumprir as demais disposições constantes neste edital, em seus anexos, e conforme o disposto na legislação aplicável.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica, nos termos do que dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de prorrogação desde que demonstrado o interesse público e a vantagem econômica, assegurando a manutenção das condições vantajosas para a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratual correrão à conta da dotação orçamentária designada pelo município consorciado que celebrar o contrato com a licitante vencedora, conforme as previsões orçamentárias específicas de cada ente **CONTRATANTE**.

13. DA MODALIDADE

13.1. Em licitações de registro de preços, a modalidade licitatória deverá ser pregão ou concorrência, conforme previsto no inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

13.2. E, também, no art. 14º do Decreto Federal 11.462/2023:

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

O pregão consiste em modalidade de licitação obrigatória destinada à aquisição de bens ou serviços comuns e atualmente é disciplinado pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicável a todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tanto à administração direta quanto indireta).

13.3. Bens e serviços comuns, conforme definição constante do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

13.4. E os requisitos para a adoção do Sistema de Registro de Preços encontram-se no artigo 82º do Decreto Federal n. 11.462/2023:

“Art. 82.[...]

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;



IV atualiza  o per dica dos pre os registrados;

V defini  o do per odo de validade do registro de pre os;

VI inclus  o, em ata de registro de pre os, do licitante que aceitar cotar os bens ou servi os em pre os iguais aos do licitante vencedor na seq  ncia de classifica  o da licita  o e inclus  o do licitante que mantiver sua proposta original.

  6  O sistema de registro de pre os poder , na forma de regulamento, ser utilizado nas hip teses de inexigibilidade e de dispensa de licita  o para a aquisi  o de bens ou para a contrata  o de servi os por mais de um  rg o ou entidade.”

13.5. Assim sendo, considerando que os requisitos para utiliza  o do sistema de registro de pre os encontram-se preenchidos, justifica-se a ado  o da modalidade preg o na forma eletr nica para o registro de pre os dos servi os acima identificados.

14. CLASSIFICA  O DOS SERVI OS/BENS COMUNS

14.1. Os bens/servi os ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal n  14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII bens e servi os comuns: aqueles cujos padr es de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica  es usuais de mercado”.

15. DA SUBCONTRATA  O

15.1. N o ser  admitida a subcontrata  o parcial do objeto licitat rio sem a pr via e expressa anu ncia do CIMLAGO, devendo ser observados os limites, condi  es e veda  es estabelecidos na legisla  o vigente, em especial na Lei n  14.133/2021 e no instrumento contratual.

Alfenas/MG, 1 abril de 2025.



Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Nelson Daniel da Costa Júnior
Consultor em Tecnologia

Carlos Leandro Zétula
Consultor em Tecnologia

De acordo:

Fausto Costa
Departamento de Contas
CIMLAGO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 – DESKTOP						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	DESKTOP BÁSICO – conforme especificações técnicas descritas no item 3.1 do Anexo I deste Edital.	Un.	1.920			
2	DESKTOP INTERMEDIÁRIO – conforme especificações técnicas descritas no item 3.2	Un.	3.725			

	do Anexo I deste Edital.					
Valor total do Lote 01: R\$ _____ (_____)						
LOTE 02 – COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	NOTEBOOK BÁSICO – conforme especificações técnicas descritas no item 3.3 do Anexo I deste Edital.	Un.	1255			
2	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO – conforme especificações técnicas descritas no item 3.4 do Anexo I deste Edital.	Un.	2320			
Valor total do Lote 01: R\$ _____ (_____)						

OBS. O LICITANTE PODERÁ PARTICIPAR DE 1 DOS LOTES OU DOS DOIS LOTES, APRESENTANDO PROPOSTAS SEPARADAS PARA CADA UM DELES.

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados,



encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III – DADOS DO LICITANTE
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:



TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas, quando permitido no instrumento convocatório.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (ENDEREÇO COMERCIAL), por meio de seu representante legal, declara, **sob as penas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos** no presente processo licitatório.

Ressalva: A empresa declara ser **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** e que, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, **apresenta restrições quanto à documentação de habilitação**, razão pela qual requer o prazo legal para regularização, conforme direito assegurado nos arts. 42 e 43 da referida Lei Complementar.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com decisão transitada em julgado, por: exploração de trabalho infantil; submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo; ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista vigente.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à **(ENDEREÇO COMERCIAL)**, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que **não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco com **agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do respectivo contrato**, ou que com tais pessoas mantenha relação de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, possui **receita bruta compatível com o enquadramento como (microempresa ou empresa de pequeno porte)**.
Declara, ainda, que **não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar**.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE
BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ou procurador(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que **não celebrou contratos com a Administração Pública** cujos valores, somados, tenham extrapolado o limite de receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário vigente da presente licitação.

A presente declaração é firmada nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que: **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e não emprega menor de dezesseis anos**, salvo na condição de **aprendiz, a partir de quatorze anos**, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ nº _____, com sede em (**ENDEREÇO COMERCIAL**), por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que **cumpre integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, conforme previsto na legislação vigente e em normas específicas aplicáveis.

Observação: Os licitantes que, **por sua natureza jurídica ou em razão de disposição legal específica**, estejam **dispensados do cumprimento da reserva de cargos** acima mencionada, deverão apresentar declaração identificando tal condição, com a **indicação expressa do fundamento legal** que a ampara.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED]/2025

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 004/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas CIMLAGO, consórcio público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/0001-90, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro, em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Geraldo da Silva, Prefeito do Município de Capitólio/MG, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Campo Belo/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícínea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, São José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das **Resolução 004/2024 e Resolução 006/2024**, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos omissos.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de computadores com monitor e computadores portáteis (notebook), com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO., durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, **durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços**, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a estimativa de consumo será definida conforme especificado na tabela prevista na **Cláusula Décima Sétima**.

2.2. As alterações nos quantitativos dos itens registrados poderão ser realizadas mediante **remanejamento interno** entre os Órgãos Participantes.

2.2.1. Compete ao **Órgão Gerenciador** o controle, a autorização e a execução das operações de remanejamento dos quantitativos entre os Órgãos Participantes, garantindo o cumprimento das condições previstas na Ata.

2.3. Os Órgãos Participantes poderão efetuar aquisições de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que haja justificativa de interesse público para a aquisição; e o fornecedor registrado inicialmente não disponha de capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser firmado dentro do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços**.



3.1.1. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será realizada de acordo com a necessidade específica de cada Órgão Participante.

3.1.2. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será realizada de acordo com a necessidade específica de cada Órgão Participante.

3.1.4. Os serviços e/ou itens contratados deverão ser prestados e/ou entregues conforme os prazos e condições estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**, considerando a complexidade inerente ao objeto deste processo licitatório.

3.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo PDF/XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3. Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o CONTRATANTE.



3.4. As exig ncias quanto a aplica  o da garantia, dever o estar de acordo com o disposto no Termo de Refer ncia.

4. CL USULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pelas aquisi  es objeto da presente licita  o ser  realizado pelo  rg o Participante   licitante vencedora, por meio de transfer ncia banc ria (TED, DOC, dep sito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor ou por boleto, ap s a entrega dos bens acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletr nica.

4.1.1. O pagamento ser  efetuado em at  **30 (trinta) dias** contados da data de recebimento dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal Eletr nica e do arquivo XML.

4.1.2. N o ser  permitida a dedu  o de taxas banc rias (TED, DOC, PIX ou outras) do valor do pagamento devido ao fornecedor.

4.1.3. Os pagamentos somente ser o autorizados em contas cujo CNPJ seja id ntico ao informado na proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante garantir a consist ncia dessas informa  es desde o cadastro inicial at  a execu  o do contrato.

4.1.3.1. Caso a licitante vencedora seja uma empresa constitu da em forma de cons rcio ou grupo de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos ser o realizados no CNPJ formal de sua constitui  o, o qual dever  ser apresentado como condi  o para assinatura da Ata de Registro de Pre os.

4.1.3.2. Excepcionalmente, ser o permitidos pagamentos em contas cujo CNPJ seja diverso daquele informado na habilita  o e proposta vinculada, desde que a altera  o envolva matriz e filial ou filiais entre si, mediante comprova  o do atendimento  s condi  es de habilita  o pelo novo CNPJ.

4.1.4. Na realiza  o do pagamento, ser o retidos os tributos devidos, conforme as normas legais vigentes e pass veis de reten  o pelo  rg o Participante. O fornecedor dever  destacar

os valores dos tributos no documento fiscal, observando, no caso do IRRF, a IN RFB 1.234/2012.

4.2. O n mero do CNPJ constante nas notas fiscais dever  ser o mesmo informado na fase de habilita  o do processo licitat rio vinculado   presente Ata, salvo nos casos excepcionais previstos para cons rcios de empresas e altera  es entre matrizes e filiais, conforme item **4.1.3.2.**

4.3. Nenhum pagamento ser  efetuado ao fornecedor enquanto houver pend ncia de liquida  o de qualquer obriga  o financeira ou t cnica, decorrente de penalidade ou inadimpl ncia. Essa condi  o n o dar  direito ao fornecedor de pleitear reajustamento de pre os ou corre  o monet ria.

4.4. Os pre os registrados n o ser o reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Pre os, mesmo em caso de prorroga  o, salvo na hip tese de revis o prevista no edital e na cl usula oitava desta Ata.

4.5. Caso o  rg o Participante n o efetue o pagamento no prazo estabelecido no Edital e na Ata de Registro de Pre os, e tendo o fornecedor adimplido integralmente suas obriga  es, incluindo a apresenta  o dos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos ser o monetariamente atualizados. A atualiza  o ser  aplicada a partir do vencimento e at  a efetiva liquida  o, seguindo os mesmos crit rios adotados para atualiza  o de obriga  es tribut rias, conforme o artigo 92, inciso V, da Lei Federal n  14.133/2021.

5. CL USULA QUINTA – DAS OBRIGA  ES DAS PARTES

5.1. Obriga  es do Fornecedor: O Fornecedor dever  cumprir todas as obriga  es previstas nesta Ata, no Edital, em seus anexos e em sua proposta, sob pena de aplica  o das san  es previstas na Cl usula Sexta. O Fornecedor assume, de forma exclusiva, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu  o do objeto, observando as seguintes obriga  es espec ficas:



- a) Fornecer o objeto da licita  o conforme as especifica  es exigidas;
- b) Garantir o fornecimento na forma, nos locais, nos prazos e nos pre  os estipulados em sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo per  odo especificado para cada item, conforme exig  ncia do Edital;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas  s entregas e eventuais trocas durante o per  odo de garantia;
- e) Enviar por e-mail os arquivos XML/PDF oriundos da emiss  o do DANFE para os endere  os eletr  nicos designados por cada   rg  o Participante;
- f) Manter as condi   es de habilita   o e qualifica   o exigidas na licita   o, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista junto ao   rg  o Participante;
- g) Acusar o recebimento das Autoriza   es de Fornecimento, bem como de qualquer notifica   o enviada por meio eletr  nico, no prazo m  ximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso o prazo final recaia em final de semana ou feriado, ser   automaticamente prorrogado para o pr  ximo dia   til;
- h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou servi  os realizados, discriminando-os de forma individual e pormenorizada, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) Destacar na Nota Fiscal os valores de todos os tributos pass  veis de reten   o pelo   rg  o Participante, nos termos da legisla   o em vigor, especialmente o IRRF, conforme IN RFB 1.234/2012.

5.2. Obriga   es do   rg  o Participante: O   rg  o Participante, enquanto contratante, dever   observar as seguintes obriga   es:



- a) Efetuar o pagamento dos produtos contratados dentro dos prazos previstos;
- b) Fiscalizar os fornecimentos, relatando problemas ou circunstâncias que possam facilitar a prestação de serviços e cumprimento do contrato;
- c) Indicar prepostos para contato direto com os responsáveis do Fornecedor;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata, bem como exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor;
- e) Observar e cumprir as demais disposições previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO e com quaisquer municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;
- c) Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do objeto, calculada a partir do **6º (sexto) dia de atraso**, limitada a **30 (trinta) dias**;
- d) Multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade do objeto, proporcional ao descumprimento verificado;
- e) Rescisão do contrato, cancelamento do Registro de Preços e aplicação de multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de descumprimento superior a **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no



contrato;

f) Requisição do valor correspondente a perdas e danos, caso o descumprimento gere prejuízo ao CIMLAGO ou a quaisquer municípios consorciados, mediante **Processo Administrativo** para reconhecimento da responsabilidade;

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O licitante ou contratado estará sujeito às responsabilidades administrativas pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas será conduzida conforme os procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Na hipótese de imposição de multa, após a realização dos procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante ou contratado, que deverá recolher o valor no prazo estipulado na decisão do Processo Administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. As causas para a rescisão contratual estão disciplinadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser observadas as disposições complementares previstas nos artigos 138 e 139 da mesma norma.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com as disposições das **Resolução 004/2024 e Resolução 006/2024**, do CIMLAGO, ou outra que venha a substituí-las.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



8.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.2. Quando o preço de mercado superar os preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento justificado, demonstrar a impossibilidade de cumprimento do compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.3. Na hipótese de insucesso nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa à Administração.

8.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



9.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirada da nota de empenho ou autorização de fornecimento de compra no prazo estipulado pela Administração, sem apresentação de justificativa aceitável;
- III. Recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos praticados no mercado;
- IV. Presença de razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- V. Aplicação de sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. Declaração de inidoneidade ou impedimento para licitar e contratar com o **CIMLAGO** ou com qualquer dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O **cancelamento do registro de preços**, em qualquer das hipóteses acima descritas, será formalizado por meio de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, **assegurando-se o contraditório e a ampla defesa** ao fornecedor.

9.3. Além disso, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer em virtude de **fato superveniente**, devidamente comprovado e justificado, que prejudique o cumprimento da ata. Nesse caso, será admitido:

- I. Por razão de interesse público devidamente fundamentada; ou
- II. A pedido do fornecedor, quando apresentado antes de qualquer pedido de fornecimento e acompanhado de documentação comprobatória da impossibilidade de cumprimento das condições ajustadas.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições realizadas no âmbito da presente **Ata de Registro de Preços** serão custeadas por dotação orçamentária específica, prevista no orçamento do exercício de **2025** e subsequentes, de responsabilidade de cada **Órgão Participante**.

10.2. No momento da contratação e/ou empenhamento, o **Órgão Participante** deverá especificar a respectiva classificação orçamentária, garantindo sua adequação às normas legais e financeiras aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 004/2025, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 004/2025, Registro de Preços, realizado pelo CIMLAGO, Órgão Gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção de preços vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período anterior, sendo vedada a cumulação com eventuais saldos não utilizados.

12.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos ou autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços será equivalente ao prazo de entrega do bem.

12.3.1. O prazo de vigência do contrato (ou da autorização de fornecimento) será



automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de entrega inicialmente previsto.

12.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, sendo certo que a aceitação de recebimento posterior ao prazo originalmente fixado não implicará na fixação de um novo prazo de entrega.

12.3.3. Caso o contratado deixe de realizar a entrega ou o faça fora do prazo estipulado, por culpa a ele atribuída, será automaticamente constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis. Nesse caso, o **Órgão Gerenciador** poderá optar pela extinção do contrato e adotar as medidas cabíveis, conforme a legislação em vigor, para garantir a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes **não gera obrigação** ao Órgão Gerenciador (CIMLAGO) ou aos Órgãos Participantes de requisitar os fornecimentos que dela possam advir, **independentemente das estimativas de consumo inicialmente previstas**.

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão realizar aquisições junto a mais de um fornecedor registrado, conforme a ordem de classificação, desde que **justificadas por razões de interesse público** e constatada a **incapacidade do primeiro classificado** de atender ao volume ou especificações solicitadas.

13.3. A existência de preços registrados **não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar contratações**, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição desejada, sendo, nesse caso, assegurada ao beneficiário do registro a **preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço foi registrado, **declara estar ciente das**



suas obriga  es para com o  rg o Gerenciador e os  rg os Participantes, conforme disposto no Edital da Licita  o e em sua Proposta, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Pre os e reger o as rela  es entre as partes para todos os fins legais.

14. D CIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes comprometem-se a observar integralmente o disposto na Lei Federal n  13.709/2018 (Lei Geral de Prote  o de Dados – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados sens veis aos quais tenham acesso em decorr ncia deste contrato, compatibilizando essas disposi  es com os preceitos da Lei Federal n  12.527/2011 (Lei de Acesso   Informa  o – LAI), considerando o car ter p blico desta contrata  o.

14.2. No  mbito da execu  o deste contrato, as Partes poder o ter acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, incluindo, mas n o se limitando a: n mero e c pia de documentos de identifica  o (Cadastro de Pessoa F sica – CPF e Registro Geral – RG), endere os eletr nico e residencial, bem como outros dados imprescind veis   forma  o e execu  o contratual.   vedada a utiliza  o desses dados para fins distintos do objeto deste contrato, sob pena de responsabiliza  o administrativa, civil e criminal.

14.3. Em observ ncia ao car ter p blico desta contrata  o, o compartilhamento de dados pessoais dever  respeitar as disposi  es do Cap tulo IV da LGPD, garantindo transpar ncia e prote  o dos direitos dos titulares.

14.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de seguran a adequadas e eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos n o autorizados e situa  es de perda, altera  o, divulga  o ou qualquer tratamento inadequado, **comprometendo-se a comunicar   CONTRATANTE, no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorr ncia de qualquer incidente de seguran a que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.** A CONTRATADA ser  integralmente respons vel pelos danos de qualquer natureza decorrentes de viola  es   legisla  o de prote  o de dados pessoais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer e comprometer-se a cumprir integralmente as normas de **prevenção e combate à corrupção** previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando à Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e à Lei Federal nº 12.846/2013, bem como seus respectivos regulamentos.

15.2. Para a execução deste contrato, as partes comprometem-se a não oferecer, conceder, prometer ou aceitar, direta ou indiretamente, seja em nome próprio ou por intermédio de terceiros, qualquer forma de pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido que caracterize **prática ilegal, ato de corrupção ou fraude**.

15.3. As partes também se obrigam a **não manipular ou fraudar** o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato ou realizar qualquer ato que atente contra a **ética e a legalidade** no âmbito da execução do objeto contratual.

15.4. Além disso, as partes comprometem-se a garantir que seus **prepostos, administradores, colaboradores e terceiros envolvidos** no cumprimento deste contrato ajam em conformidade com os princípios e normas legais mencionados, assumindo integral responsabilidade por quaisquer infrações que venham a ser cometidas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Tabela de itens/lotes e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..		..

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Órgãos Não Participantes poderão, desde que devidamente justificada a vantagem,



utilizar a **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, mesmo sem terem aderido ao **Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO**, sem terem participado do certame licitatório ou sem estarem previstos no edital como órgãos participantes. A utilização estará condicionada à anuência do Órgão Gerenciador.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, ao desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. A manifestação do Órgão Gerenciador mencionada no item anterior será condicionada à realização, pelos órgãos e entidades interessados, de estudo técnico que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente em casos de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que tal fornecimento não comprometa as obrigações já assumidas junto ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

17.6. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, em qualquer hipótese, o **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

17.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador para utilização da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo de **90 (noventa)**



dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, observado o prazo de vigência da Ata.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É competente o foro da Comarca da Cidade de Alfenas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1. Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e, de forma subsidiária, as normas do direito privado.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente **Ata de Registro de Preços**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alfenas (MG), / / 2025

Pelo Órgão Gerenciador:

Pelo Fornecedor:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Razão Social:

Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO

CNPJ:

Luiza Maria Lima Menezes



Presidente

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Nome

CPF:

CPF:



ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº [REDACTED]/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO E A EMPRESA [REDACTED].

A Prefeitura Municipal de _____, com sede no (a) _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu (ua) Prefeito (a) Municipal, senhor (a) _____, inscrito na Cédula de Identidade _____, CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo senhor (a) _____, inscrito na Cédula de Identidade _____, CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta **no Processo Administrativo Licitatório nº 004/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão, na forma Eletrônica nº 004/2025**, referente a licitação compartilhada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas CIMLAGO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é aquisição de computadores com monitor e computadores portáteis (notebook), com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e



demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, para uso da

1.1. Tabela de itens, quantitativos e valores da contratação.

Item	Unid.	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..		..

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.1. A presente contratação está vinculada à **licitação compartilhada do CIMLAGO**, abrangendo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. O Edital da Licitação

1.1.4. A Proposta do Contratado

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação será de (dia ____), (mês ____) de 2025, até (dia ____), (mês ____) de 2025.

1.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.



1.3. A prorrogação mencionada no item **1.2** estará condicionada ao ateste, pela **autoridade competente**, de que:

- As **condições contratuais** e os **preços** permanecem vantajosos para a Administração; e
- Seja permitida a **negociação com o contratado**, se necessário.

1.4. A prorrogação do contrato deverá ser formalizada por meio de **termo aditivo**, observando as disposições legais aplicáveis.

1.5. O contrato **não poderá ser prorrogado** caso o contratado tenha sido penalizado com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitando as abrangências de aplicação da penalidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, bem como os prazos e condições para conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência, no edital e em seus respectivos anexos

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. **Não será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório**, salvo mediante autorização expressa da Administração, observados os limites, condições e vedações estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO, assim como as condições relacionadas, estão definidos no **Termo de Referência**, no **edital** e em seus respectivos **anexos**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



6.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis** durante o período de **um ano**, contado a partir da data do orçamento estimado em _____ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o período de um ano, independentemente de solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do **índice** previamente definido e formalizado no ato da contratação pelos órgãos participantes, exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **um ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) **índice(s) de reajustamento**, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao contratado com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo o(s) **índice(s) definitivo(s)** seja(m) divulgado(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) **índice(s)** utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) **definitivo(s)**.

6.6. Caso o(s) **índice(s)** estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) **índice(s) substituto(s)** conforme definido pela legislação vigente à época.

6.7. Na ausência de previsão legal sobre o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de **termo aditivo**, um novo **índice oficial** para o reajustamento do valor remanescente.

6.8. O reajuste será formalizado por meio de **apostilamento**, observando as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir do **CONTRATADO** o cumprimento integral de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos.

7.2. Receber o objeto nos prazos e condições especificados no **Termo de Referência**.



7.3. Notificar, por escrito, o CONTRATADO acerca de **v cios, defeitos ou incorre  es** identificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte,  s suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execu  o do contrato, assegurando o cumprimento das obriga  es assumidas pelo CONTRATADO.

7.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO dentro do prazo, forma e condi  es previstos no contrato e no **Termo de Refer ncia**.

7.6. Aplicar as **san   es cab veis** ao CONTRATADO em caso de descumprimento das obriga  es contratuais, conforme disposto na legisla  o e no contrato.

7.7. Emitir decis  es expl citas sobre todas as solicita  es e reclama  es relacionadas   execu  o do contrato, exceto aquelas manifestamente **impertinentes, meramente protelat rias ou irrelevantes** para a boa execu  o do ajuste.

7.8. Decidir sobre os requerimentos apresentados pelo CONTRATADO no prazo de **40 (quarenta) dias** a contar do protocolo, admitindo-se prorroga  o justificada por igual per odo.

7.9. Responder, no prazo m ximo de **40 (quarenta) dias**, a pedidos do CONTRATADO relacionados ao **reequil brio econ mico-financeiro do contrato**.

7.10. Ressalvar que a Administra  o n o ser  respons vel por quaisquer **compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros**, ainda que vinculados   execu  o do contrato, nem por **danos causados a terceiros** decorrentes de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CL USULA OITAVA OBRIGA  ES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obriga  es constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execu  o do objeto, observando, ainda, as seguintes disposi  es:



8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.3. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas, conforme disposto no art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem **vícios, defeitos ou incorreções**, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização do CONTRATANTE exima o Contratado de suas responsabilidades. Os valores referentes aos danos poderão ser descontados de pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando exigida.

8.7. Apresentar, junto à Nota Fiscal para pagamento, os seguintes documentos de regularidade: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União; 3) Certidão de regularidade fiscal estadual ou distrital; 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.8. Cumprir integralmente as obrigações **trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais**, sendo responsável por eventuais inadimplências, que não poderão onerar o CONTRATANTE.



8.9. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer **ocorrência anormal ou acidente** no local de execução do objeto, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.10. Suspender, por determinação do CONTRATANTE, atividades que estejam sendo realizadas fora dos padrões técnicos exigidos ou que coloquem em risco a segurança de pessoas ou bens.

8.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

8.14. Arcar com os custos decorrentes de erros no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os quando necessário, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, bem como as legislações federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

8.16. Designar empregados com **habilitação e conhecimento adequados** para a execução do contrato, fornecendo materiais e equipamentos compatíveis com as exigências técnicas e legais.

8.17. Orientar e treinar seus empregados quanto à **proteção de dados pessoais**, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quando aplicável.

8.18. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e disciplina, mantendo o local de execução limpo e organizado.



8.19. Submeter ao CONTRATANTE, previamente e por escrito, qualquer alteração nos métodos executivos que se desviem das especificações técnicas previamente aprovadas.

8.20. Proibir o uso de trabalho de menores de **16 anos, exceto na condição de aprendizes** a partir dos 14 anos, conforme legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto contratado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Adotar comportamento inidôneo ou praticar qualquer forma de fraude;

10.1.8. Cometer ato lesivo à Administração Pública, conforme definido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em qualquer



das infrações acima descritas:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO, bem como com os municípios consorciados, por prazo não superior a **3 (três) anos**;

10.2.3. Em caso de atraso superior a **5 (cinco) dias na entrega do objeto**, o CONTRATADO será considerado em mora e sujeito à aplicação de multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a **30 (trinta) dias**;

10.2.4. Pela inexecução parcial ou qualquer irregularidade no objeto, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, ou proporcionalmente ao descumprimento;

10.2.5. Após o prazo de **30 (trinta) dias** sem cumprimento da entrega, o contrato será considerado rescindido, o Registro de Preços cancelado e aplicada multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

10.2.6. Nos casos em que o descumprimento gerar prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer município consorciado, poderá ser exigida do CONTRATADO a indenização correspondente às perdas e danos, após devido **Processo Administrativo** que reconheça a responsabilidade;

10.2.7. Declaração de inidoneidade, conforme disposto no art. 156, inciso IV, e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente também pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A aplicação de sanções seguirá as disposições dos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10.5. No caso de penalidade de multa, após o devido processo legal, será emitida notificação de cobrança ao CONTRATADO, que deverá efetuar o pagamento no prazo estabelecido na decisão administrativa. O não pagamento implicará na adoção de medidas judiciais para



cobrança do valor devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos específicos previstos no **Orçamento Geral do Município** para o exercício vigente, conforme dotação abaixo especificada:

11.2. Rubrica orçamentaria: .

11.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, a dotação orçamentária será indicada após a aprovação da respectiva **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e a liberação dos créditos necessários, devendo a inclusão da dotação ser formalizada por meio de **apostilamento ao contrato**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. As eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que **não excedam o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de **Termo Aditivo**, o qual deverá ser submetido previamente à aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE. Em casos de justificada necessidade de antecipação de efeitos, o termo aditivo poderá ser formalizado



posteriormente, no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme previsto no art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4. Ajustes que não impliquem alteração do contrato poderão ser registrados por **apostila**, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Alfenas (MG), / / 2025

Pelo CONTRATANTE:

Pelo Fornecedor:

Prefeitura Municipal

de Razão Social:

Nome _____

CNPJ:

Representante Legal

Prefeito (a)

Nome:

Nome

CPF:

CPF: